



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - CONDECON - 31/01/2024**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h (quatorze) horas, na sede do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, localizado na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5.416, Núcleo Pró Cidadão, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, CEP: 29.165-150, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON. A reunião foi presidida por JANAÍNA FERREIRA PEREIRA, representante do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Municipal de Serra/ES - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR; contando com a presença do Sr. Diego Silva Fachetti, também do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Municipal de Serra/ES - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR; da Sra. MARIA RITA DIAS FRAGA, representante da Procuradoria Geral do Município - PROGER; do Sr. GABRIEL PEIXOTO COSTA ROCHA, representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA; da Sra. ROBERTA LOPES INÁCIO LOYOLA, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEDU; e do Sr. MIQUÉIAS ARAÚJO DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SESA. Na ocasião, registramos a ausência do Sr. OSMAR PIMENTA (suplente: Sra. LAYSA LIMA LEOPOLDINO), representante da Federação da Associação de Moradores de Serra/ES - FAMS; da Sra. KELLY CRISTINA BRAZIL (suplente: Sr. SAMUEL SILVA VALLE), representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL; e do Sr. SÉRGIO CARLOS DE SOUZA (suplente: Sra. EULA RIBEIRO DE PAULA PERES), representante da Associação dos Empresários da Serra - ASES. Presente o quórum mínimo definido pelo artigo 7º, §1º, da Lei Municipal nº 2.377/2001, foram iniciados os trabalhos, com a apresentação do saldo atual dos recursos da Conta Bancária do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDD - CONDECON (conta Corrente nº 3631226-2, Ag.: 110), que

- 1 -

SERRA/ES 0401
FUND. 01/01/2024
111

Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, s/n, Portal de Jacaraípe, Serra/ES - Tel. (27) 3252- 7243
E-mail: procon@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

importa, na presente data, o valor de R\$ 928.225,36 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais, e trinta e seis centavos). Também foi apresentado o retorno referente ao Processo nº 48.023/2023, com a criação de CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, em titularidade do Fundo, qual seja: 52.973.283.0001-51, conforme anexos. Foi, ainda, discutido sobre o andamento dos processos de aquisição de notebook's e tablet's; de veículo "tipo caminhonete (pickup)"; de capota alta (de fibra ou material similar); de pintura e plotagem para o veículo "Hilux - Toyota - Placa: PPJ 4364"; e de móveis, com vistas à modernização administrativa do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Serra/ES - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR. Conforme deliberado nas últimas reuniões ordinárias, tais pretensões de aquisição foram aprovadas pelos conselheiros. Tendo em vista a vigência da Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021), ficou definido que serão confeccionados os documentos exigidos pela nova lei (ETP - Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Risco), bem como as pesquisas de preço para apresentação de 03 (três) orçamentos com valores estimados da aquisição de cada item/bem e serviço, para posterior apresentação ao Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h (dezesseis horas), sendo esta ata lavrada e assinada pelos membros presentes, a fim de ser encaminhada para a adoção das providências cabíveis.

Serra/ES, 31 de janeiro de 2024.


Representante do PROCON - SEDIR

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL PERITO COSTA ROCHA
Data: 10/01/2024 10:42:42 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Representante da SEFA

MARIA RITA DIAS
FRAGA:07429074
731
Assinado de forma digital por
MARIA RITA DIAS
FRAGA:07429074731
Data: 2024.01.19 09:10:51
-03'00'

Representante da PROGER


Representante da SEDU



CONDECON

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Unguêisi Araújo
Representante da SESA

EW BBVACO

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.973.283/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/06/2001	
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal			
LOGRADOURO AV TALMA RODRIGUES RIBEIRO		NÚMERO 5416	COMPLEMENTO SALA B
CEP 29.173-795	BARRIO/DISTRITO PORTAL DE JACARAÍPE	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SERRA.ES.GOV.BR		TELEFONE (27) 3291-2447	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SERRA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 15:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
48023/2023	48102/2023	19/07/2023 14:31:55	19/07/2023 14:31:54

Tipo	Número
SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR	48/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JANAINA FERREIRA PEREIRA

Ementa:

Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.



 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON				COMUNICAÇÃO INTERNA	
Nº	DATA EMISSÃO	EMITENTE	DESTINO	DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA RECEPTOR
058/2023	19/07/2023	DIRETORIA/PROCON	ASSESSORIA TÉCNICA/SEDIR		

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR

Assunto: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.377/2001 instituiu o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), tendo como uma das atribuições gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD - CONDECON), destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;

Considerando que já estão sendo apresentados, ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - Condecon, Termos de Referência (TR's) para a aquisição de itens/bens e serviços, por meio dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – CONDECON), com vistas à modernização administrativa do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES;

Considerando que já ocorreu a desvinculação do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – Condecon), para utilização na amortização da Dívida Pública, conforme previsto na Portaria SEFA nº 024/2022;

Considerando que, em consulta ao aplicativo do Banco Banestes (anexo), verificou-se que, encontra-se depositado, nesta data (19/07/2023), na Conta Bancária do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – Condecon) - Conta Corrente nº 3631226-2, Ag.: 110, o valor de R\$ 751.523,24 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais, e vinte e quatro centavos);

Núcleo Pró-Cidadão, Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5.416, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, CEP: 29.165-150 –
 Tel. (27) 3252-7242/7243/7295
 Correio Eletrônico/e-mail: procon@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

1



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340030003300310032003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2

Considerando que, em consulta à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, foi informado que inexistem CNPJ e conta bancária próprios para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – Condecon);

Considerando que cada Secretaria passou a ser a sua própria unidade gestora, sendo, portanto, imprescindível a existência de CNPJ próprio para o Fundo, bem como de conta bancária em sua titularidade;

Considerando que, em contato com a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, fora informado acerca da necessidade de abertura de processo, com autorização do gestor da pasta responsável pelo Fundo, bem como a informação sobre os seus dados, para que, assim, haja a publicação de Portaria autorizativa junto à Receita Federal, que será encaminhada para o Setor de Contabilidade e, logo após, ao Setor financeiro, para abertura da conta bancária;

Sirvo-me do presente para encaminhar a presente CI à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, para que solicite à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, a criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – Condecon).

Seguem os dados que serão necessários:

- Endereço do Fundo: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe, Serra - ES, CEP: 29165-150;
- Gestor responsável: Lilian Mota Pereira;
- CPF do Gestor responsável: 039.406.657-03.

Atenciosamente,

JANAÍNA FERREIRA PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON SERRA/ES
MATRÍCULA Nº 77.918 - Sedir/PMS

Núcleo Pró-Cidadão, Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5.416, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, CEP: 29.165-150 –
Tel. (27) 3252-7242/7243/7295
Correio Eletrônico/e-mail: procon@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003300310032003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003300310032003800310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Janaina Ferreira Pereira** em **19/07/2023 14:31**

Checksum: **75B8F207952BFDCF8A08A0F3C3C737E6651F42241F1C25EA7B8A3CD631432D5D**





Processo nº 48023/2023

De: Cartório Procon

Para: Assessoria Técnica - SEDIR

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Protocolar processo

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Em Andamento Processual

À ASSESSORIA TÉCNICA/SEDIR

Sirvo-me do presente para encaminhar a presente CI à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, para que solicite à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, a criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – Condecon).

Seguem os dados que serão necessários:

- Endereço do Fundo: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe, Serra - ES, CEP: 29165-150;
- Gestor responsável: Lilian Mota Pereira;
- CPF do Gestor responsável: 039.406.657-03.

Serra, 19 de julho de 2023.

Protocolo Automático





Processo nº 48023/2023

De: Assessoria Técnica - SEDIR

Para: Gabinete do Secretário - SEFA

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Em Andamento Processual

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Em Andamento Processual

Solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à abertura de CNPJ para o Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD.

Serra, 21 de agosto de 2023.

FRANK RIBEIRO LEITE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100380033003900380030003A005400

Assinado eletronicamente por **FRANK RIBEIRO LEITE** em **21/08/2023 12:06**

Checksum: **C1C8E504C16F06DD32011F3E7E99553CB4FCAA1A114B656993B04D18492D46F8**





Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001322755162
Código Cliente: 00000155255762

MÊS REFERÊNCIA: 07/2023
DATA DE EMISSÃO: 05/07/2023

LILIAN MOTA PEREIRA
R WALDOMIRO ANTONIO PEREIRA 20
MATA DA PRAIA
29066-290 VITORIA - ES

2ª Via

VENCIMENTO
17/07/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
621,26

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(limota7@hotmail.com)

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/06/23 A 01/07/23)

VIVO CASA CONECTADA	609,70
Outros lançamentos	11,56
Total a pagar	621,26

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CASA CONECTADA - TV + Fibra		
Vivo Play Completo	1	290,00
(+) Combate	1	69,90
(+) Pacote Premiere +	1	59,90
(+) Paramount +	1	19,90
Subtotal Vivo TV		439,70
Banda Larga 600 Mbps	1	170,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		170,00
Subtotal Vivo Casa Conectada		609,70
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		609,70
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	6	11,56
Subtotal		11,56
Subtotal Outros Lançamentos		11,56
Total a pagar		621,26

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Play Completo: PASTV/0021/SeAC, 600 Mbps: PSABL/138/POS/SCM. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom e Comunicação de Massa. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.



SUAS BONIFICAÇÕES

Vivo Fixo: 3 Equipamento TV Promocional

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e não se preocupar com o pagamento
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142



IMPORTANTE

- O(s) produto(serviço(s) Vivo Play Completo em 02/06/23 possui nova condição comercial.

Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



LILIAN MOTA PEREIRA

Vencimento

17/07/2023

Total a Pagar - R\$

621,26

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1322755162-3	00001322755162	00000364691385	07/2023

846900000064	212600601000	013227551622	923076913857
--------------	--------------	--------------	--------------



Autenticar documento em www.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 846900000064-212600601000-013227551622-923076913857
digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001322755162
Código Cliente: 00000155255762

LILIAN MOTA PEREIRA
RUA WALDOMIRO ANTONIO PEREIRA 20 20
29066-290 VITORIA - ES

CPF/CNPJ: 039.406.657-03
Inscrição Estadual: ISENT0
Número da Conta: 00001322755162

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 480162/07/2023	Nº Série: BT	Sub-Série: 4
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Esnseada do Sua	Período: 02/06/2023 a 01/07/2023	Emissão: 05/07/2023	
CNPJ: 02.558.157/0003-24	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 82182710	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2453	Serviços Contratados Vivo Internet	1	17%	130,00

TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					130,00
--	--	--	--	--	--------

Informações Complementares

ICMS	17,00%	Base de Cálculo	R\$ 130,00	Valor ICMS	R\$ 22,10	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 107,90	Valor PIS	R\$ 0,70	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 107,90	Valor COFINS	R\$ 3,24	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,04 e Funtel 0,5% = R\$0,52 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas.
Autenticação digital: de095edc9f06d91b292e2b6f9bcca736



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600350037003400360037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 44902/07/2023	Nº Série: BT	Sub-Série: 2
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Esnseada do Sua	Período: 02/06/2023 a 01/07/2023	Emissão: 05/07/2023	
CNPJ: 02.558.157/0003-24	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 82182710	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2520	Serviços Contratados Vivo TV	4	17%	439,70
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					439,70

Informações Complementares							
ICMS	17,00%	Base de Cálculo	R\$ 387,97	Valor ICMS	R\$ 65,97	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 51,73
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 373,73	Valor PIS	R\$ 2,43	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 373,73	Valor COFINS	R\$ 11,22	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$3,60 e Funtel 0,5% = R\$1,81 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas.
Autenticação digital: 1dbe7dbedbd3c1b80e542c23d6ec4407





Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001322755162
Código Cliente: 00000155255762

LILIAN MOTA PEREIRA
R WALDOMIRO ANTONIO PEREIRA 20
MATA DA PRAIA
29066-290 VITORIA - ES

MÊS REFERÊNCIA: 07/2023
DATA DE EMISSÃO: 05/07/2023

DETALHAMENTO DA SUA CONTA

(DE 02/06/23 A 01/07/23)

VIVO CASA CONECTADA - TV + Fibra

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO PLAY	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Play Completo	-	1	1	290,00
Paramount +	-	1	1	19,90
Pacote Premiere +	-	1	1	59,90
Combate	-	1	1	69,90
Subtotal				439,70

BONIFICAÇÃO TV

Equipamento TV Promocional	-	3	3	0,00
Subtotal				0,00

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Banda Larga 600 Mbps	-	1	1	130,00
Subtotal				130,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Serviço Digital 3	-	-	-	-
Skeelo AudioBooks	-	-	-	18,00
Ubook	-	-	-	5,00
Funkids	-	-	-	1,00
NewsCo+	-	-	-	1,00
Estádio TNT Sports	-	-	-	1,00
LIONSGATE+	-	-	-	5,00
Clube de Revistas	-	-	-	9,00
Subtotal				40,00

DIVERSOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Encargos Financeiros (Multa e Juros) - Ref. Mês Jun/2023	01/07/2023	-	6	11,56
Subtotal				11,56



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600350037003400360037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 11

LEI Nº 2377, DE 17 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre a criação e organização do sistema municipal de defesa do consumidor - SMDC; regulamenta a Lei municipal nº 2356/2000 que criou o DPDC – PROCON municipal; do conselho municipal de defesa do consumidor - CONDECON; institui o fundo municipal de proteção e defesa dos direitos difusos - FMDD - CONDECON; e a comissão municipal permanente de normatização - CMPN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece a criação e organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

I - o Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, criado pela Lei Municipal 2356, de 29 de dezembro de 2000;

II - o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON;

III - a Comissão Municipal Permanente de Normatização - CMPN.

Parágrafo Único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto nos incisos I e II do artigo 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPITULO II

DA REGULAMENTAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 2356/2000.

Art. 3º A presente Lei tem também por objetivo regulamentar o anexo da [Lei 2.356/2000](#), no que se refere à Criação do Departamento de Defesa do Consumidor - DPDC/PROCON, constituindo como objetivos permanentes do PROCON Municipal:

I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesses dos Consumidores;

III - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

V - fiscalizar as denúncias, encaminhando-se à assistência judiciária e/ou, ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;

VI - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

VII - promover palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;



VIII - atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando incluir o Tema Educação para o Consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e criação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

IX - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (artigo 44 da Lei nº8.078/90 e artigos 57 a 62 do Decreto 2.181/97), e registrando as soluções;

XI - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, artigo 55, § 4º da Lei 8.078/90;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90 e Decreto nº2.181/97);

XIII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

CAPITULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 4º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

I - atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de defesa do consumidor.

II - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos do plano de defesa do consumidor;

III - gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor.

IV - elaborar, Revisar e Atualizar as normas referidas ao § 1º do artigo 55 da lei nº 8.078/90.

V - fazer editar, inclusive em colaboração com órgãos oficiais, materiais informativos sobre a proteção e defesa do consumidor;

VI - promover atividades e eventos que contribuam para orientação e proteção do Consumidor;

VII - promover por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessados, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VIII - elaborar seu Regimento Interno;

Art. 5º O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - o coordenador municipal do PROCON;

II - o representante da Procuradoria Geral do Município da Serra;

Inciso alterado pela Lei nº 3381/2009



Autenticar documento em <https://prefeituraem papel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600350037003500310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13

IV - um representante da Vigilância Sanitária;

V - um representante da Secretaria de Finanças;

VI - quatro representantes de associações que atendam aos pressupostos dos incisos I e II do artigo 50, da Lei nº 7.347, de 1985.

§ 1º O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.

Parágrafo alterado pela Lei nº 3381/2009

§ 2º Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do consumidor seus suplentes terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º O Conselho será presidido pelo Coordenador do PROCON.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

§ 2º Ocorrendo falta de quorum mínimo do plenário será convocada, automaticamente, nova reunião, que acontecerá após 48 horas, com qualquer número de participantes.

CAPITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDD

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Direitos Difusos, FMDD, que integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 9º O Fundo Municipal de Direitos Difusos terá por objetivo prevenir danos causados ao consumidor e à coletividade, relativos a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ao meio ambiente, bem como qualquer outro interesse difuso ou coletivo, no âmbito do território municipal.

§ 1º Os recursos do Fundo a que se refere este artigo, serão aplicados:



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600350037003500310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14

I - no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Municipal das relações de consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa do Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON - Serra, após aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, CONDECON;

II - na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo, especificamente relacionados com a natureza da infração ou dano causado;

III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos á instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar, instaurados para a apuração de fato ofensivo à interesse público ou coletivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o Conselho considerar a existência de fontes alternativas para o custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 10 Constituem receitas do Fundo:

I - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

II - as contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

IV - o produto de incentivos fiscais instituídos em favor dos bens descritos no art.9º;

V - as multas administrativas a ele destinadas, inclusive as previstas no parágrafo primeiro do artigo 11 desta lei;

VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 11 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial de instituições financeiras do Estado, á disposição do Conselho Municipal de que trata o artigo 4º.

§ 1º As instituições financeiras, no prazo de 10 (dez) dias, comunicarão ao Conselho Municipal os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa aplicável na conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do CONDECON procederá a publicação bimestral dos demonstrativos da receita e das despesas gravadas nos recursos do Fundo.

§ 5º O CONDECON poderá rever e criar novas contas sempre respeitando os objetivos do artigo 8º desta Lei.

Art. 12 A Prefeitura Municipal de Serra prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/PROCON/Serra.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor ~~podem~~ manter ~~convenios de cooperação técnica com os seguintes órgãos e entidades, no~~



âmbito de suas respectivas competências:

I - Departamento de Proteção e Defesa do consumidor - DPDC, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

II - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor - PROCON;

III - Promotoria de Justiça do Consumidor,

IV - Juizado Especial Cível;

V - Delegacia de Polícia;

VI - Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária;

VII - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

VIII - Associações Cíveis da Comunidade;

IX - Receitas Federal e Estadual;

X - Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional;

XI - Outros Órgãos que tenham relação direta ou indireta com a defesa dos interesses do consumidor.

Art. 14 Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as Universidades Públicas ou Privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município,

Art. 16 Caberá ao Poder Executivo municipal autorizar e aprovar o Regimento Interno do PROCON, que fixará o desdobramento dos órgãos previstos, bem como as competências e atribuições de seus dirigentes.

Art. 17 As atribuições dos setores e competência dos dirigentes das quais trata esta lei, serão exercidas em conformidade com a legislação pertinente, podendo ser modificadas mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra, 17 de maio de 2001.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal da Serra.



Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 12.244/2010, é instituído.

Art. 2º - Todas as demais matérias serão tratadas pelas câmaras e comissões que representarem sendo inseridas no âmbito de atuação das mesmas.

Art. 3º - As indicações para nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor serão feitas pelas câmaras ou comissões no âmbito de atuação das mesmas.

Art. 4º - Para cada câmara será indicado um representante que atuará, com o cargo de voto, das reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 5º - Para ser candidato a membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, o candidato deverá ser cidadão brasileiro, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de Serra, e não exercer cargo de confiança no Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Os critérios de avaliação dos candidatos serão: a) qualificação profissional; b) experiência em atividades relacionadas ao consumo; c) idoneidade moral; d) capacidade de liderança.

Art. 7º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor são: a) representar o consumidor; b) promover a defesa dos interesses do consumidor; c) prestar assistência jurídica aos consumidores; d) promover a educação do consumidor.

Art. 8º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, por um período de 03 (três) anos, renovável.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será presidido pelo representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será instalado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua nomeação.

Art. 11 - As despesas com a realização das atividades do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 22 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 23 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 24 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 25 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 26 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 27 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 28 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 29 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 30 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 31 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 32 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 33 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 34 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 35 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 36 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 37 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 38 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 39 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 41 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 42 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 43 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 44 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 45 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 46 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 48 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 49 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 50 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 51 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 52 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 53 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 54 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 55 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 56 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 57 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 58 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 59 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 60 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 61 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 62 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 63 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 64 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 65 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 66 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 67 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 68 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 69 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 70 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.

Art. 71 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por representar o consumidor, através de reuniões, audiências, etc.

Art. 72 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a educação do consumidor, através de campanhas, cursos, palestras, etc.

Art. 73 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por prestar assistência jurídica aos consumidores, através de consultorias, audiências, etc.

Art. 74 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será responsável por promover a defesa dos interesses do consumidor, através de ações judiciais, extrajudiciais, etc.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR**

OFÍCIO Nº 249/2023/SEDIR - CIRCULAR

Serra/ES, de 21 de agosto de 2023.

Ao Secretário Municipal da Fazenda
Henrique Valentim Martins da Silva

Assunto: Abertura de CNPJ para o Fundo Municipal.

Sr. Secretário,

Solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à abertura de CNPJ para o seguinte fundo:

1- Fundo Municipal dos direitos difusosl - FMDD, criado pela Lei Municipal nº 2377, de 17 de maio de 2001, (fotocópia anexa), subordinado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, na forma do art. 8º da referida lei;

Desde já agradecemos, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Lilian Mota Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600350037003500350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LILIAN MOTA PEREIRA** em **21/08/2023 11:58**

Checksum: **501501D736335CE62DAA723583C02C3A158ACBCC7F0DD9CA0C56001E61569AEE**





Processo nº 48023/2023

De: Gabinete do Secretário - SEFA

Para: ASSESSORIA DE CONTROLE DE INFORMACOES FISCAIS - SEFA

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Em Andamento Processual

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Em Andamento Processual

De ordem do Senhor Secretário, encaminhamos aos autos para análise e manifestação técnica acerca da Abertura de CNPJ para o Fundo Municipal

Serra, 21 de agosto de 2023.

GRACIANE MOREIRA DOS SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200350038003500360034003A005400

Assinado eletronicamente por **GRACIANE MOREIRA DOS SANTOS** em **21/08/2023 14:02**

Checksum: **B2C86650C95DAB54C381950A399DD1D29A5EF3F74E53BD34C0C865E267F358FA**





Processo nº 48023/2023

De: Assessoria de Controle de Informações Fiscais - SEFA

Para: Gabinete do Secretário - SEFA

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Em Andamento Processual

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Em Andamento Processual

Sr. Secretário,

Segue Minuta de Portaria para formatação e publicação para dar continuidade nos procedimentos de Abertura de CNPJ para o Fundo (FMDD), conforme procedimentos adotados para atender a Receita Federal do Brasil.

Serra, 29 de setembro de 2023.

LUCIENNE RUSCIOLELLI PAIVA BASTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200350039003000370031003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIENNE RUSCIOLELLI PAIVA BASTOS** em **29/09/2023 10:32**
Checksum: **F6CC8820337588455B33E85EECF461F87DA17972F69BC632B259C4681D2A8486**



PORTARIA Nº xxx /2023

Dispõe sobre a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ / RFB, da Unidade Gestora vinculada ao Município da Serra, **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 1º do Decreto municipal nº 2008, de 26 de outubro de 2021 e,

Considerando a IN RFB/STN nº 1.863/2018 e nº 1.143/2011, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012, que dispõe sobre o número de inscrição que representará os Estado, Distrito Federal e os Municípios no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a Resolução TC Nº 247/2012 e seus Anexos (Sistema CIDADES), alterada pela Resolução TC nº 282/2014, que trata das prestações de contas das Unidades Gestoras;

Considerando a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, publicada em 16/12/2020, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 4.826, de 18 de junho de 2018, que cria o **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD**; e

Considerando a LEI Nº 2377, DE 17 DE MAIO DE 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a inscrição seguida da ativação do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD**, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/ RFB/ MF, e nos demais órgãos de controle externo, conforme os dados estabelecidos no **Anexo A** desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 19 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO A
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	120-1 - FUNDO PÚBLICO
ENDEREÇO	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE, SERRA - ES, CEP: 29165-150
GESTOR RESPONSÁVEL	LILIAN MOTA PEREIRA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	039.406.657-03
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	111.356.027-43
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/10/2023





Processo nº 48023/2023

De: Gabinete do Secretário - SEFA

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Em Andamento Processual

Ação Realizada: Solicitação de pagamento

Próxima Fase: Realizar triagem contábil

À

SEFA/DC

AOS CUIDADOS DE AURELIANO PARA PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS.

Serra, 2 de outubro de 2023.

Adriele de Souza Silva



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300350038003100310039003A005400

Assinado eletronicamente por **Adriele de Souza Silva** em **02/10/2023 08:53**

Checksum: **CE7905D997BBF3E423B6DE219A4804BB23026C9EE924172FFEA5509E5F76594E**



PORTARIA SEFA N.º 064/2023

Dispõe sobre a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ / RFB, da Unidade Gestora vinculada ao Município da Serra, FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPPIR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 1º do Decreto municipal nº 2008, de 26 de outubro de 2021 e,

Considerando a IN RFB/STN nº 1.863/2018 e nº 1.143/2011, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012, que dispõe sobre o número de inscrição que representará os Estado, Distrito Federal e os Municípios no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a Resolução TC Nº 247/2012 e seus Anexos (Sistema CIDAES), alterada pela Resolução TC nº 282/2014, que trata das prestações de contas das Unidades Gestoras;

Considerando a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, publicada em 16/12/2020, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 4.826, de 18 de junho de 2018, que cria o **FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPPIR)**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a inscrição seguida da ativação do **FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPPIR)**, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ RFB/ MF, e nos demais órgãos de controle externo, conforme os dados estabelecidos no **Anexo A** desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO A
INSCRIÇÃO DE CNPJ**

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPPIR)
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPPIR)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	120-1 - Fundo Público
ENDEREÇO	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 01 - CENTRO - SERRA - ES
GESTOR RESPONSÁVEL	LILIAN MOTA PEREIRA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	039.406.657-03
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICÍPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO

CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	111.356.027-43
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/10/2023

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 1178333

PORTARIA SEFA N.º 065/2023

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ / RFB, DA UNIDADE GESTORA VINCULADA AO MUNICÍPIO DA SERRA FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA SERRA (FUMJUVES).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 1º do Decreto municipal nº 2008, de 26 de outubro de 2021 e,

Considerando a IN RFB/STN nº 1.863/2018 e nº 1.143/2011, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012, que dispõe sobre o número de inscrição que representará os Estado, Distrito Federal e os Municípios no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a Resolução TC Nº 247/2012 e seus Anexos (Sistema CIDAES), alterada pela Resolução TC nº 282/2014, que trata das prestações de contas das Unidades Gestoras;

Considerando a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, publicada em 16/12/2020, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 4.826, de 18 de junho de 2018, que cria o **FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA SERRA (FUMJUVES)**; e LEI Nº 5.772, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a inscrição seguida da ativação do **FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA SERRA (FUMJUVES)**, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ RFB/ MF, e nos demais órgãos de controle externo, conforme os dados estabelecidos no **Anexo A** desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO A
INSCRIÇÃO DE CNPJ**

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA SERRA (FUMJUVES)
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA SERRA (FUMJUVES)



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> fls. 28
com o identificador 3700300032003700340030003A00540052004100, Documento assinado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	120-1 - FUNDO PÚBLICO
ENDEREÇO	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 01 - CENTRO - SERRA - ES
GESTOR RESPONSÁVEL	LILIAN MOTA PEREIRA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	039.406.657-03
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	111.356.027-43
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/10/2023

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda
Protocolo 1178334

PORTARIA SEFA N.º 066/2023

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ, / RFB, DA UNIDADE GESTORA VINCULADA AO MUNICÍPIO DA SERRA, FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 1º do Decreto municipal nº 2008, de 26 de outubro de 2021 e,

Considerando a IN RFB/STN nº 1.863/2018 e nº 1.143/2011, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012, que dispõe sobre o número de inscrição que representará os Estado, Distrito Federal e os Municípios no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a Resolução TC Nº 247/2012 e seus Anexos (Sistema CIDADES), alterada pela Resolução TC nº 282/2014, que trata das prestações de contas das Unidades Gestoras;

Considerando a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, publicada em 16/12/2020, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 4.826, de 18 de junho de 2018, que cria o **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD**; e LEI Nº 2377, DE 17 DE MAIO DE 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a inscrição seguida da ativação do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD**, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ RFB/ MF, e nos demais órgãos de controle externo, conforme os dados estabelecidos no **Anexo A** desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda



Autenticar documento em <https://prefeiturasesmpapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700300032003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020

ANEXO A

INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	120-1 - FUNDO PÚBLICO
ENDEREÇO	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE, SERRA - ES, CEP: 29165-150
GESTOR RESPONSÁVEL	LILIAN MOTA PEREIRA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	039.406.657-03
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	111.356.027-43
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/10/2023

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 1178335

PORTARIA SESA N.º 100, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o art. 2º da Portaria SESA Nº 090/2023 que instituiu o Grupo de Trabalho para elaborar o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco do Município da Serra com o objetivo de obtenção do diagnóstico, identificar a urgência de atendimento e encaminhar o paciente ao setor clínico adequado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Portaria SESA Nº 090/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º.** O Grupo de Trabalho ora constituído será composto pelos seguintes membros:

I - da Gerência de Urgência e Emergência:
a) Luzeni Rocha Azeredo.

II - da Gestão Upa Serra:
a) Edilson da Vitória Júnior;
b) Neixy Alexandra dos Santos;
c) Vanez da Rocha Panetto Blandino;

III - da Gestão Upa Castelandia:
a) Luziane Vago de Freitas.

IV - da Gestão Upa Carapina:
a) Nathalia Campos Maciel Uliana

fls. 29



Processo nº 48023/2023

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Tomada e Prestação de Contas

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Realizar triagem contábil

Ação Realizada: Existe inconsistência

Próxima Fase: Em Andamento Processual

Para providencias.

Serra, 2 de outubro de 2023.

AURELIANO RAMOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300360031003100360039003A005400

Assinado eletronicamente por **AURELIANO RAMOS** em **02/10/2023 17:32**

Checksum: **FB242C4C92F7BEBF7727DF9580A57EB894C16307E50553457EA570C9A86F4B30**



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON - 26/03/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h (quatorze) horas, na sede do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, localizado na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5.416, Núcleo Pró Cidadão, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, CEP: 29.165-150, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

A reunião foi presidida por JANAÍNA FERREIRA PEREIRA, representante do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Municipal de Serra/ES - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR; contando com a presença do Sr. Diego Silva Fachetti, também do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Municipal de Serra/ES - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR; da Sra. MARIA RITA DIAS FRAGA, representante da Procuradoria Geral do Município - PROGER; do Sr. GABRIEL PEIXOTO COSTA ROCHA, representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA; da Sra. ROBERTA LOPES INÁCIO LOYOLA, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEDU; e do Sr. MIQUÉIAS ARAÚJO DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Na ocasião, registramos a ausência do Sr. OSMAR PIMENTA (suplente: Sra. LAYSA LIMA LEOPOLDINO), representante da Federação da Associação de Moradores de Serra/ES - FAMS; da Sra. KELLY CRISTINA BRAZIL (suplente: Sr. SAMUEL SILVA VALLE), representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL; e do Sr. SÉRGIO CARLOS DE SOUZA (suplente: Sra. EULA RIBEIRO DE PAULA PERES), representante da Associação dos Empresários da Serra - ASES.

MARIA RITA
DIAS
FRAGA 0742
9004731



- 1 -

Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, s/n, Portal de Jacaraípe, Serra/ES - Tel. (27) 3252-7243
E-mail: procon@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presente o quórum mínimo definido pelo artigo 7º, §1º, da Lei Municipal nº 2.377/2001, foram iniciados os trabalhos, com a apresentação do saldo atual dos recursos da Conta Bancária do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDD - CONDECON (conta Corrente nº 3631226-2, Ag.: 110), que importa, na presente data, o valor de R\$ 1.043.113,77 (um milhão, quarenta e três mil, cento e treze reais, e setenta e sete centavos).

Também foi apresentado o retorno referente ao Processo nº 48.023/2023, com relação à solicitação de criação de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON, já inscrito no CNPJ sob o nº 52.973.283/0001-51 (anexo 01). Nesse sentido, foi destacada a criação da seguinte conta bancária, em titularidade do Fundo: Banco: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo (021), Agência: 110, Conta: 3792964-3, Tipo da conta: Conta Corrente. Foi ressaltado que ainda não houve a efetivação da transferência do saldo e do superávit da conta anterior para a atual, sendo solicitado tal procedimento à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, por meio do Processo nº 20.378/2024.

Foi, ainda, discutido sobre o andamento do processo de aquisição de móveis para o Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, com vistas à modernização administrativa do órgão. Nesse sentido, foi deliberado que o processo de aquisição da mobília se dará por meio de adesão às Atas de Registro de Preços nº 499 e 508/GAP-SJ/2023 - Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de São José dos Campos, instruídas na Lei nº 14.133/2021 (anexo 02).

No que tange ao andamento dos processos de aquisição de veículo "tipo caminhonete (pickup)", de notebook's e tablet's, também foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 (ETP - Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Risco), bem como os orçamentos com os valores estimados (anexos 03 e 04).

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- 2 -

Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, s/n, Portal de Jacaraípe, Serra/ES - Tel. (27) 3252- 7243
E-mail: procon@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

A representante da Secretaria Municipal de Educação - SEDU, Sra. ROBERTA LOPES INÁCIO LOYOLA, apresentou, aos demais conselheiros, o Projeto Educativo denominado "Proconzinho vai ao CMEI", que tem o objetivo principal de levar a educação sobre o Direito do Consumidor às escolas de Educação Infantil do município de Serra/ES, por meio de apresentações teatrais lúdicas e entrega de brindes, após uma apresentação dos alunos. Nesse sentido, foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 (ETP - Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Risco), bem como os orçamentos com os valores estimados, referentes às contratações que serão necessárias para a execução do citado Projeto educativo (anexo 05).

Todos os mencionados processos de aquisição foram aprovados pelos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h (dezesesseis horas), sendo esta ata lavrada e assinada pelos membros presentes, a fim de ser encaminhada para a adoção das providências cabíveis.

Serra/ES, 26 de março de 2024.


Representante do PROCON - SEDIR

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL PEROTTO COSTA ROCHA
Data: 15/03/2024 12:26:43 -0300
Verifique em <https://validar.e-cpf.gov.br>

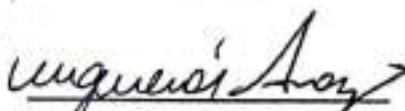
Representante da SEFA

MARIA RITA DIAS
FRAGA:074290747
31
Assinado eletronicamente
Unidade: 074 2245
FRAGA:07429074731
Código: 00140507 142144
4/3/20

Representante da PROGER



Representante da SEDU


Representante da SESA



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
48023/2023	48102/2023	19/07/2023 14:31:55	19/07/2023 14:31:54

Tipo	Número
SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR	48/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JANAINA FERREIRA PEREIRA

Ementa:

Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.



 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON				COMUNICAÇÃO INTERNA	
Nº	DATA EMISSÃO	EMITENTE	DESTINO	DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA RECEPTOR
058/2023	19/07/2023	DIRETORIA/PROCON	ASSESSORIA TÉCNICA/SEDIR		

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR

Assunto: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.377/2001 instituiu o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), tendo como uma das atribuições gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD - CONDECON), destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;

Considerando que já estão sendo apresentados, ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - Condecon, Termos de Referência (TR's) para a aquisição de itens/bens e serviços, por meio dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – CONDECON), com vistas à modernização administrativa do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES;

Considerando que já ocorreu a desvinculação do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – Condecon), para utilização na amortização da Dívida Pública, conforme previsto na Portaria SEFA nº 024/2022;

Considerando que, em consulta ao aplicativo do Banco Banestes (anexo), verificou-se que, encontra-se depositado, nesta data (19/07/2023), na Conta Bancária do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – Condecon) - Conta Corrente nº 3631226-2, Ag.: 110, o valor de R\$ 751.523,24 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais, e vinte e quatro centavos);

Núcleo Pró-Cidadão, Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5.416, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, CEP: 29.165-150 –
 Tel. (27) 3252-7242/7243/7295
 Correio Eletrônico/e-mail: procon@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

1



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340030003300310032003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2

Considerando que, em consulta à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, foi informado que inexistem CNPJ e conta bancária próprios para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – Condecon);

Considerando que cada Secretaria passou a ser a sua própria unidade gestora, sendo, portanto, imprescindível a existência de CNPJ próprio para o Fundo, bem como de conta bancária em sua titularidade;

Considerando que, em contato com a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, fora informado acerca da necessidade de abertura de processo, com autorização do gestor da pasta responsável pelo Fundo, bem como a informação sobre os seus dados, para que, assim, haja a publicação de Portaria autorizativa junto à Receita Federal, que será encaminhada para o Setor de Contabilidade e, logo após, ao Setor financeiro, para abertura da conta bancária;

Sirvo-me do presente para encaminhar a presente CI à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, para que solicite à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, a criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – Condecon).

Seguem os dados que serão necessários:

- Endereço do Fundo: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe, Serra - ES, CEP: 29165-150;
- Gestor responsável: Lilian Mota Pereira;
- CPF do Gestor responsável: 039.406.657-03.

Atenciosamente,

JANAÍNA FERREIRA PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON SERRA/ES
MATRÍCULA Nº 77.918 - Sedir/PMS

Núcleo Pró-Cidadão, Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5.416, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, CEP: 29.165-150 –
Tel. (27) 3252-7242/7243/7295
Correio Eletrônico/e-mail: procon@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003300310032003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003300310032003800310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Janaina Ferreira Pereira** em **19/07/2023 14:31**

Checksum: **75B8F207952BFDCF8A08A0F3C3C737E6651F42241F1C25EA7B8A3CD631432D5D**





Processo nº 48023/2023

De: Cartório Procon

Para: Assessoria Técnica - SEDIR

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Protocolar processo

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Em Andamento Processual

À ASSESSORIA TÉCNICA/SEDIR

Sirvo-me do presente para encaminhar a presente CI à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, para que solicite à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, a criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD – Condecon).

Seguem os dados que serão necessários:

- Endereço do Fundo: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe, Serra - ES, CEP: 29165-150;
- Gestor responsável: Lilian Mota Pereira;
- CPF do Gestor responsável: 039.406.657-03.

Serra, 19 de julho de 2023.

Protocolo Automático





Processo nº 48023/2023

De: Assessoria Técnica - SEDIR

Para: Gabinete do Secretário - SEFA

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Em Andamento Processual

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Em Andamento Processual

Solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à abertura de CNPJ para o Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD.

Serra, 21 de agosto de 2023.

FRANK RIBEIRO LEITE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100380033003900380030003A005400

Assinado eletronicamente por **FRANK RIBEIRO LEITE** em **21/08/2023 12:06**

Checksum: **C1C8E504C16F06DD32011F3E7E99553CB4FCAA1A114B656993B04D18492D46F8**





Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001322755162
Código Cliente: 00000155255762

MÊS REFERÊNCIA: 07/2023
DATA DE EMISSÃO: 05/07/2023

LILIAN MOTA PEREIRA
R WALDOMIRO ANTONIO PEREIRA 20
MATA DA PRAIA
29066-290 VITORIA - ES

2ª Via

VENCIMENTO
17/07/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
621,26

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(limota7@hotmail.com)

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/06/23 A 01/07/23)

VIVO CASA CONECTADA	609,70
Outros lançamentos	11,56
Total a pagar	621,26

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CASA CONECTADA - TV + Fibra		
Vivo Play Completo	1	290,00
(+) Combate	1	69,90
(+) Pacote Premiere +	1	59,90
(+) Paramount +	1	19,90
Subtotal Vivo TV		439,70
Banda Larga 600 Mbps	1	170,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		170,00
Subtotal Vivo Casa Conectada		609,70
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		609,70
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	6	11,56
Subtotal		11,56
Subtotal Outros Lançamentos		11,56
Total a pagar		621,26

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Play Completo: PASTV/0021/SeAC, 600 Mbps: PSABL/138/POS/SCM. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom e Comunicação de Massa. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.



SUAS BONIFICAÇÕES

Vivo Fixo: 3 Equipamento TV Promocional

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e não se preocupar com o pagamento
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142



IMPORTANTE

- O(s) produto(serviço(s) Vivo Play Completo em 02/06/23 possui nova condição comercial.

Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



LILIAN MOTA PEREIRA

Vencimento

17/07/2023

Total a Pagar - R\$

621,26

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1322755162-3	00001322755162	00000364691385	07/2023

846900000064	212600601000	013227551622	923076913857
--------------	--------------	--------------	--------------



Autenticar documento em www.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 830085003704036023003400840052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001322755162
Código Cliente: 00000155255762

LILIAN MOTA PEREIRA
RUA WALDOMIRO ANTONIO PEREIRA 20 20
29066-290 VITORIA - ES

CPF/CNPJ: 039.406.657-03
Inscrição Estadual: ISENT0
Número da Conta: 00001322755162

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 480162/07/2023	Nº Série: BT	Sub-Série: 4
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Esnseada do Sua	Período: 02/06/2023 a 01/07/2023	Emissão: 05/07/2023	
CNPJ: 02.558.157/0003-24	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 82182710	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2453	Serviços Contratados Vivo Internet	1	17%	130,00

TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					130,00
--	--	--	--	--	--------

Informações Complementares

ICMS	17,00%	Base de Cálculo	R\$ 130,00	Valor ICMS	R\$ 22,10	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 107,90	Valor PIS	R\$ 0,70	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 107,90	Valor COFINS	R\$ 3,24	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,04 e Funtel 0,5% = R\$0,52 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas.
Autenticação digital: de095edc9f06d91b292e2b6f9bcca736



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600350037003400360037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 44902/07/2023	Nº Série: BT	Sub-Série: 2
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Esnseada do Sua	Período: 02/06/2023 a 01/07/2023	Emissão: 05/07/2023	
CNPJ: 02.558.157/0003-24	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 82182710	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2520	Serviços Contratados Vivo TV	4	17%	439,70
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					439,70

Informações Complementares							
ICMS	17,00%	Base de Cálculo	R\$ 387,97	Valor ICMS	R\$ 65,97	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 51,73
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 373,73	Valor PIS	R\$ 2,43	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 373,73	Valor COFINS	R\$ 11,22	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$3,60 e Funtel 0,5% = R\$1,81 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas.
Autenticação digital: 1dbe7dbedbd3c1b80e542c23d6ec4407





Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001322755162
Código Cliente: 00000155255762

LILIAN MOTA PEREIRA
R WALDOMIRO ANTONIO PEREIRA 20
MATA DA PRAIA
29066-290 VITORIA - ES

MÊS REFERÊNCIA: 07/2023
DATA DE EMISSÃO: 05/07/2023

DETALHAMENTO DA SUA CONTA

(DE 02/06/23 A 01/07/23)

VIVO CASA CONECTADA - TV + Fibra

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO PLAY	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Play Completo	-	1	1	290,00
Paramount +	-	1	1	19,90
Pacote Premiere +	-	1	1	59,90
Combate	-	1	1	69,90
Subtotal				439,70

BONIFICAÇÃO TV

Equipamento TV Promocional	-	3	3	0,00
Subtotal				0,00

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Banda Larga 600 Mbps	-	1	1	130,00
Subtotal				130,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Serviço Digital 3	-	-	-	-
Skeelo AudioBooks	-	-	-	18,00
Ubook	-	-	-	5,00
Funkids	-	-	-	1,00
NewsCo+	-	-	-	1,00
Estádio TNT Sports	-	-	-	1,00
LIONSGATE+	-	-	-	5,00
Clube de Revistas	-	-	-	9,00
Subtotal				40,00

DIVERSOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Encargos Financeiros (Multa e Juros) - Ref. Mês Jun/2023	01/07/2023	-	6	11,56
Subtotal				11,56



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600350037003400360037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 11

LEI Nº 2377, DE 17 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre a criação e organização do sistema municipal de defesa do consumidor - SMDC; regulamenta a Lei municipal nº 2356/2000 que criou o DPDC – PROCON municipal; do conselho municipal de defesa do consumidor - CONDECON; institui o fundo municipal de proteção e defesa dos direitos difusos - FMDD - CONDECON; e a comissão municipal permanente de normatização - CMPN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece a criação e organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

I - o Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, criado pela Lei Municipal 2356, de 29 de dezembro de 2000;

II - o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON;

III - a Comissão Municipal Permanente de Normatização - CMPN.

Parágrafo Único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto nos incisos I e II do artigo 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPITULO II

DA REGULAMENTAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 2356/2000.

Art. 3º A presente Lei tem também por objetivo regulamentar o anexo da [Lei 2.356/2000](#), no que se refere à Criação do Departamento de Defesa do Consumidor - DPDC/PROCON, constituindo como objetivos permanentes do PROCON Municipal:

I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesses dos Consumidores;

III - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

V - fiscalizar as denúncias, encaminhando-se à assistência judiciária e/ou, ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;

VI - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

VII - promover palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;



VIII - atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando incluir o Tema Educação para o Consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e criação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

IX - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (artigo 44 da Lei nº8.078/90 e artigos 57 a 62 do Decreto 2.181/97), e registrando as soluções;

XI - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, artigo 55, § 4º da Lei 8.078/90;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90 e Decreto nº2.181/97);

XIII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

CAPITULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 4º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

I - atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de defesa do consumidor.

II - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos do plano de defesa do consumidor;

III - gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor.

IV - elaborar, Revisar e Atualizar as normas referidas ao § 1º do artigo 55 da lei nº 8.078/90.

V - fazer editar, inclusive em colaboração com órgãos oficiais, materiais informativos sobre a proteção e defesa do consumidor;

VI - promover atividades e eventos que contribuam para orientação e proteção do Consumidor;

VII - promover por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessados, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VIII - elaborar seu Regimento Interno;

Art. 5º O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - o coordenador municipal do PROCON;

II - o representante da Procuradoria Geral do Município da Serra;

Inciso alterado pela Lei nº 3381/2009



Autenticar documento em <https://prefeituraem papel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600350037003500310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13

IV - um representante da Vigilância Sanitária;

V - um representante da Secretaria de Finanças;

VI - quatro representantes de associações que atendam aos pressupostos dos incisos I e II do artigo 50, da Lei nº 7.347, de 1985.

§ 1º O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.

Parágrafo alterado pela Lei nº 3381/2009

§ 2º Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do consumidor seus suplentes terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º O Conselho será presidido pelo Coordenador do PROCON.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

§ 2º Ocorrendo falta de quorum mínimo do plenário será convocada, automaticamente, nova reunião, que acontecerá após 48 horas, com qualquer número de participantes.

CAPITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDD

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Direitos Difusos, FMDD, que integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 9º O Fundo Municipal de Direitos Difusos terá por objetivo prevenir danos causados ao consumidor e à coletividade, relativos a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ao meio ambiente, bem como qualquer outro interesse difuso ou coletivo, no âmbito do território municipal.

§ 1º Os recursos do Fundo a que se refere este artigo, serão aplicados:



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600350037003500310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14

I - no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Municipal das relações de consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa do Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON - Serra, após aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, CONDECON;

II - na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo, especificamente relacionados com a natureza da infração ou dano causado;

III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos á instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar, instaurados para a apuração de fato ofensivo à interesse público ou coletivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o Conselho considerar a existência de fontes alternativas para o custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 10 Constituem receitas do Fundo:

I - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

II - as contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

IV - o produto de incentivos fiscais instituídos em favor dos bens descritos no art.9º;

V - as multas administrativas a ele destinadas, inclusive as previstas no parágrafo primeiro do artigo 11 desta lei;

VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 11 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial de instituições financeiras do Estado, á disposição do Conselho Municipal de que trata o artigo 4º.

§ 1º As instituições financeiras, no prazo de 10 (dez) dias, comunicarão ao Conselho Municipal os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa aplicável na conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do CONDECON procederá a publicação bimestral dos demonstrativos da receita e das despesas gravadas nos recursos do Fundo.

§ 5º O CONDECON poderá rever e criar novas contas sempre respeitando os objetivos do artigo 8º desta Lei.

Art. 12 A Prefeitura Municipal de Serra prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/PROCON/Serra.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor ~~podem~~ manter ~~convenios de cooperação técnica com os seguintes órgãos e entidades, no~~



âmbito de suas respectivas competências:

I - Departamento de Proteção e Defesa do consumidor - DPDC, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

II - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor - PROCON;

III - Promotoria de Justiça do Consumidor,

IV - Juizado Especial Cível;

V - Delegacia de Polícia;

VI - Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária;

VII - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

VIII - Associações Cíveis da Comunidade;

IX - Receitas Federal e Estadual;

X - Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional;

XI - Outros Órgãos que tenham relação direta ou indireta com a defesa dos interesses do consumidor.

Art. 14 Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as Universidades Públicas ou Privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município,

Art. 16 Caberá ao Poder Executivo municipal autorizar e aprovar o Regimento Interno do PROCON, que fixará o desdobramento dos órgãos previstos, bem como as competências e atribuições de seus dirigentes.

Art. 17 As atribuições dos setores e competência dos dirigentes das quais trata esta lei, serão exercidas em conformidade com a legislação pertinente, podendo ser modificadas mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra, 17 de maio de 2001.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal da Serra.



RESUMO DOS CONTRATOS Nº 001/01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza - ES
 CONTRATADA: Paulo Roberto Mendes Lima
 OBJETO: Prestação de serviços de 15.000 horas anuais, de 01/06/2001, para elaboração de estudos e pareceres da Prefeitura em relação ao Plano Anual de Gestão Municipal, para o ano de 2001 - com o valor de R\$ 2.500,00 e sua respectiva entrega e prazo

CONTRATADO: 001/01

Valdir de Souza; DE LAZARINI, João, e outros - com o prazo de entrega de 15 dias
 EXECUTOR ORÇAMENTÁRIO:
 Prefeitura Municipal de Santa Tereza
 Paulo Roberto Mendes Lima
 Município de Santa Tereza
 Estado do Espírito Santo
 CEP - 61.000-000
 VPA: Santa Tereza, 06/06/2001

Assinatura do Prefeito Municipal de Santa Tereza - ES
 PAULO ROBERTO MENDES LIMA
 Prefeito Municipal
 Assinatura do Secretário Municipal de Santa Tereza - ES
 PAULO ROBERTO MENDES LIMA
 Secretário Municipal
 Assinatura do Chefe de Gabinete de Santa Tereza - ES
 PAULO ROBERTO MENDES LIMA
 Chefe de Gabinete
 Assinatura do Procurador Municipal de Santa Tereza - ES
 PAULO ROBERTO MENDES LIMA
 Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI Nº 237

IMPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SINDO; REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 229/2000 QUE CRIOU O PROCON - MUNICÍPIO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON; INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FPMDO; CONDECON; E A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMALIZAÇÃO - CMN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 169 da Constituição Federal, e tendo em vista o que o Conselho Municipal aprovou, no seu 1º encontro, de 06/06/2001.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SINDO;
 Art. 1º - A presente Lei institui a criação e organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SINDO, nos termos da Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.131/97.

Art. 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SINDO:

- I - O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, criado pela Lei Municipal nº 229, de 29 de dezembro de 2000;
- II - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON;
- III - A Comissão Municipal Permanente de Normalização - CMN, Parágrafo Único - Integra o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos internos, externos e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto nos artigos 1º e II do artigo 5º da Lei nº 7.347, de 24 de junho de 1985.

CAPÍTULO II

DA REGULAMENTAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 229/2000.

Art. 3º - A presente Lei tem também por objeto regulamentar o anexo da Lei 229/2000 no que se refere à criação do Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON Municipal constituído como órgão permanente do PROCON Municipal.

- I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação de políticas de Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- II - Planejar, elaborar, propor e executar a Política de Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e Interesses dos Consumidores;
- III - Participar, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões encaminhadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas físicas de direito público ou privado;
- IV - Orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e deveres;
- V - Fiscalizar as atividades, encaminhando-se às autoridades federais, estaduais, municipais, ou situações não resolvidas administrativamente;
- VI - Identificar e apoiar a criação e organização de órgãos e instituições comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as atividades;
- VII - Promover palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades similares;
- VIII - Apoiar junto ao Sistema Municipal, todas as ações, visando

implantar o Tema Educação para o Consumidor no currículo das disciplinas de História de forma a possibilitar a formação e criação de uma nova mentalidade das relações de consumo;

- IX - Colocar à disposição dos consumidores informações que possibilitem o acesso de menores preços dos produtos básicos;
- X - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgação pública e anualmente entregue ao do Lei nº 8.078/90 e artigos 5º e 6º do Decreto nº 2.131/97, e registrando as reclamações;
- XI - Repassar informações das reclamações para população, informações sobre reclamações, ações judiciais, pelos consumidores, artigos 5º e 6º da Lei nº 8.078/90;
- XII - Fiscalizar e apoiar as atividades administrativas previstas no Anexo da Lei do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.131/97);
- XIII - Exercer as que se referem às atividades administrativas, como: atendimento ao consumidor;
- XIV - Sustentar o consumo de órgãos e entidades de nível superior, visando à melhoria da qualidade dos seus produtos.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

- I - Atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de defesa do consumidor;
- II - Estabelecer diretrizes e normas gerais para a atuação dos órgãos do plano de defesa do consumidor;
- III - Gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor - FPMDO, destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;
- IV - Elaborar, revisar e atualizar as normas relativas ao § 1º do artigo 55 da Lei nº 8.078/90;
- V - Fazer editar, publicar em colaboração com órgãos oficiais, materiais informativos sobre a proteção e defesa do consumidor;
- VI - Promover atividades e eventos que contribuam para a criação e proteção do Consumidor;
- VII - Promover os trabalhos de órgãos da Administração Pública e de entidades de caráter privado, eventos educativos ou similares na promoção à proteção e defesa do consumidor;
- VIII - Elaborar seu Regimento Interno;
- IX - O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de instituições e organizações não governamentais;
- X - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;
- XI - O representante do Ministério Público do Estado de Santa Tereza, Espírito Santo;
- XII - Um representante da Secretaria de Educação;
- XIII - Um representante da Agência Sanitária;
- XIV - Um representante da Secretaria de Finanças;
- XV - Outros representantes de instituições que atendam aos interesses dos cidadãos e o § 1º do artigo 5º da Lei nº 7.347, de 1985.

§ 1º - O Coordenador Executivo do PROCON e o representante do



fls. 18



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR**

OFÍCIO Nº 249/2023/SEDIR - CIRCULAR

Serra/ES, de 21 de agosto de 2023.

Ao Secretário Municipal da Fazenda
Henrique Valentim Martins da Silva

Assunto: Abertura de CNPJ para o Fundo Municipal.

Sr. Secretário,

Solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à abertura de CNPJ para o seguinte fundo:

1- Fundo Municipal dos direitos difusosl - FMDD, criado pela Lei Municipal nº 2377, de 17 de maio de 2001, (fotocópia anexa), subordinado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, na forma do art. 8º da referida lei;

Desde já agradecemos, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Lilian Mota Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600350037003500350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LILIAN MOTA PEREIRA** em **21/08/2023 11:58**

Checksum: **501501D736335CE62DAA723583C02C3A158ACBCC7F0DD9CA0C56001E61569AEE**





Processo nº 48023/2023

De: Gabinete do Secretário - SEFA

Para: ASSESSORIA DE CONTROLE DE INFORMACOES FISCAIS - SEFA

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Em Andamento Processual

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Em Andamento Processual

De ordem do Senhor Secretário, encaminhamos aos autos para análise e manifestação técnica acerca da Abertura de CNPJ para o Fundo Municipal

Serra, 21 de agosto de 2023.

GRACIANE MOREIRA DOS SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200350038003500360034003A005400

Assinado eletronicamente por **GRACIANE MOREIRA DOS SANTOS** em **21/08/2023 14:02**

Checksum: **B2C86650C95DAB54C381950A399DD1D29A5EF3F74E53BD34C0C865E267F358FA**





Processo nº 48023/2023

De: Assessoria de Controle de Informações Fiscais - SEFA

Para: Gabinete do Secretário - SEFA

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Em Andamento Processual

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Em Andamento Processual

Sr. Secretário,

Segue Minuta de Portaria para formatação e publicação para dar continuidade nos procedimentos de Abertura de CNPJ para o Fundo (FMDD), conforme procedimentos adotados para atender a Receita Federal do Brasil.

Serra, 29 de setembro de 2023.

LUCIENNE RUSCIOLELLI PAIVA BASTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200350039003000370031003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIENNE RUSCIOLELLI PAIVA BASTOS** em **29/09/2023 10:32**
Checksum: **F6CC8820337588455B33E85EECF461F87DA17972F69BC632B259C4681D2A8486**



PORTARIA Nº xxx /2023

Dispõe sobre a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ / RFB, da Unidade Gestora vinculada ao Município da Serra, **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 1º do Decreto municipal nº 2008, de 26 de outubro de 2021 e,

Considerando a IN RFB/STN nº 1.863/2018 e nº 1.143/2011, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012, que dispõe sobre o número de inscrição que representará os Estado, Distrito Federal e os Municípios no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a Resolução TC Nº 247/2012 e seus Anexos (Sistema CIDADES), alterada pela Resolução TC nº 282/2014, que trata das prestações de contas das Unidades Gestoras;

Considerando a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, publicada em 16/12/2020, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 4.826, de 18 de junho de 2018, que cria o **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD**; e

Considerando a LEI Nº 2377, DE 17 DE MAIO DE 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a inscrição seguida da ativação do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD**, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/ RFB/ MF, e nos demais órgãos de controle externo, conforme os dados estabelecidos no **Anexo A** desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 19 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO A
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	120-1 - FUNDO PÚBLICO
ENDEREÇO	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE, SERRA - ES, CEP: 29165-150
GESTOR RESPONSÁVEL	LILIAN MOTA PEREIRA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	039.406.657-03
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	111.356.027-43
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/10/2023





Processo nº 48023/2023

De: Gabinete do Secretário - SEFA

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Em Andamento Processual

Ação Realizada: Solicitação de pagamento

Próxima Fase: Realizar triagem contábil

À

SEFA/DC

AOS CUIDADOS DE AURELIANO PARA PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS.

Serra, 2 de outubro de 2023.

Adriele de Souza Silva



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300350038003100310039003A005400

Assinado eletronicamente por **Adriele de Souza Silva** em **02/10/2023 08:53**

Checksum: **CE7905D997BBF3E423B6DE219A4804BB23026C9EE924172FFEA5509E5F76594E**



PORTARIA SEFA N.º 064/2023

Dispõe sobre a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ / RFB, da Unidade Gestora vinculada ao Município da Serra, FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPPIR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 1º do Decreto municipal nº 2008, de 26 de outubro de 2021 e,

Considerando a IN RFB/STN nº 1.863/2018 e nº 1.143/2011, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012, que dispõe sobre o número de inscrição que representará os Estado, Distrito Federal e os Municípios no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a Resolução TC Nº 247/2012 e seus Anexos (Sistema CIDAES), alterada pela Resolução TC nº 282/2014, que trata das prestações de contas das Unidades Gestoras;

Considerando a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, publicada em 16/12/2020, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 4.826, de 18 de junho de 2018, que cria o **FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPPIR)**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a inscrição seguida da ativação do **FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPPIR)**, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ RFB/ MF, e nos demais órgãos de controle externo, conforme os dados estabelecidos no **Anexo A** desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO A
INSCRIÇÃO DE CNPJ**

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPPIR)
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPPIR)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	120-1 - Fundo Público
ENDEREÇO	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 01 - CENTRO - SERRA - ES
GESTOR RESPONSÁVEL	LILIAN MOTA PEREIRA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	039.406.657-03
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICÍPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO

CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	111.356.027-43
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/10/2023

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 1178333

PORTARIA SEFA N.º 065/2023

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ / RFB, DA UNIDADE GESTORA VINCULADA AO MUNICÍPIO DA SERRA FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA SERRA (FUMJUVES).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 1º do Decreto municipal nº 2008, de 26 de outubro de 2021 e,

Considerando a IN RFB/STN nº 1.863/2018 e nº 1.143/2011, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012, que dispõe sobre o número de inscrição que representará os Estado, Distrito Federal e os Municípios no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a Resolução TC Nº 247/2012 e seus Anexos (Sistema CIDAES), alterada pela Resolução TC nº 282/2014, que trata das prestações de contas das Unidades Gestoras;

Considerando a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, publicada em 16/12/2020, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 4.826, de 18 de junho de 2018, que cria o **FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA SERRA (FUMJUVES)**; e LEI Nº 5.772, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a inscrição seguida da ativação do **FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA SERRA (FUMJUVES)**, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ RFB/ MF, e nos demais órgãos de controle externo, conforme os dados estabelecidos no **Anexo A** desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO A
INSCRIÇÃO DE CNPJ**

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA SERRA (FUMJUVES)
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA SERRA (FUMJUVES)



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> fls. 28
com o identificador 3700300032003700340030003A00540052004100, Documento assinado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	120-1 - FUNDO PÚBLICO
ENDEREÇO	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 01 - CENTRO - SERRA - ES
GESTOR RESPONSÁVEL	LILIAN MOTA PEREIRA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	039.406.657-03
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	111.356.027-43
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/10/2023

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda
Protocolo 1178334

PORTARIA SEFA N.º 066/2023

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ, / RFB, DA UNIDADE GESTORA VINCULADA AO MUNICÍPIO DA SERRA, FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 1º do Decreto municipal nº 2008, de 26 de outubro de 2021 e,

Considerando a IN RFB/STN nº 1.863/2018 e nº 1.143/2011, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012, que dispõe sobre o número de inscrição que representará os Estado, Distrito Federal e os Municípios no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a Resolução TC Nº 247/2012 e seus Anexos (Sistema CIDADES), alterada pela Resolução TC nº 282/2014, que trata das prestações de contas das Unidades Gestoras;

Considerando a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, publicada em 16/12/2020, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 4.826, de 18 de junho de 2018, que cria o **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD**; e LEI Nº 2377, DE 17 DE MAIO DE 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a inscrição seguida da ativação do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD**, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ RFB/ MF, e nos demais órgãos de controle externo, conforme os dados estabelecidos no **Anexo A** desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700300032003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020

ANEXO A

INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	120-1 - FUNDO PÚBLICO
ENDEREÇO	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE, SERRA - ES, CEP: 29165-150
GESTOR RESPONSÁVEL	LILIAN MOTA PEREIRA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	039.406.657-03
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	111.356.027-43
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/10/2023

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de setembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 1178335

PORTARIA SESA N.º 100, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o art. 2º da Portaria SESA Nº 090/2023 que instituiu o Grupo de Trabalho para elaborar o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco do Município da Serra com o objetivo de obtenção do diagnóstico, identificar a urgência de atendimento e encaminhar o paciente ao setor clínico adequado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Portaria SESA Nº 090/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º.** O Grupo de Trabalho ora constituído será composto pelos seguintes membros:

I - da Gerência de Urgência e Emergência:

a) Luzeni Rocha Azeredo.

II - da Gestão Upa Serra:

a) Edilson da Vitória Júnior;

b) Neixy Alexandra dos Santos;

c) Vanez da Rocha Panetto Blandino;

III - da Gestão Upa Castelandia:

a) Luziane Vago de Freitas.

IV - da Gestão Upa Carapina:

a) Nathalia Campos Maciel Uliana

fls. 29



Processo nº 48023/2023

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Tomada e Prestação de Contas

Assunto: SOLICITAÇÕES INTERNAS - SEDIR nº 48/2023

Autoria: Janaina Ferreira Pereira

Resumo: Solicitação de criação de CNPJ e de conta bancária em titularidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD - CONDECON.

Fase Atual: Realizar triagem contábil

Ação Realizada: Existe inconsistência

Próxima Fase: Em Andamento Processual

Para providencias.

Serra, 2 de outubro de 2023.

AURELIANO RAMOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300360031003100360039003A005400

Assinado eletronicamente por **AURELIANO RAMOS** em **02/10/2023 17:32**

Checksum: **FB242C4C92F7BEBF7727DF9580A57EB894C16307E50553457EA570C9A86F4B30**



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.973.283/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/06/2001	
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal			
LOGRADOURO AV TALMA RODRIGUES RIBEIRO		NÚMERO 5416	COMPLEMENTO SALA B
CEP 29.173-795	BARRIO/DISTRITO PORTAL DE JACARAÍPE	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SERRA.ES.GOV.BR		TELEFONE (27) 3291-2447	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SERRA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 15:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 499/GAP-SJ/2023

O GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede na PRAÇA MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES, 50, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0164-57, neste ato representado pelo Sr. CARLO RODRIGO **BARRETO BARBOZA** Cel. Int, nomeado pela Portaria GABAer nº. 17/GC1, de 09 de janeiro de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº. 15, de 23 de janeiro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.240.997-60, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3127214 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 119/GAP-SJ/2023**, publicada no Diário Oficial de **05/09/2023**, processo Administrativo nº **67720.010384/2023-19**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO)**, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo I do edital de Licitação nº **119/GAP-SJ/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

62.139.803/0001-89 - METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOPVEIS LTDA - contato@metalflexindustria.com.br - (11)3181-2655

27	CADEIRA PARA TREINAMENTO COM PRANCHETA FIXA. ASSENTO MANUFATURADO A PARTIR DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE P	UN	94	1.256,20	118.082,80
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA PARA TREINAMENTO COM PRANCHETA FIXA. ASSENTO MANUFATURADO A PARTIR DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO INJETADAS (MOLDADAS), ESTRUTURADO EM PEÇA INJETADA EM ALTA PRESSÃO À PARTIR DE TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO, DO TIPO POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ASSENTO: ASSENTO: LARGURA E PROFUNDIDADES DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 470 MM. CONTRA ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. REVESTIMENTO A DEFINIR NA AQUISIÇÃO. ENCOSTO DO TIPO ESPALDAR BAIXO, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, DO TIPO COPOLÍMERO. O ENCOSTO É INTERLIGADO À ESTRUTURA FIXA DA CADEIRA POR MEIO DOS BRAÇOS, FORMADOS À PARTIR DO PROLONGAMENTO DOS TUBOS DA					

ESTRUTURA E É PROVIDO DE CONFORMAÇÃO NO FORMATO DE APOIOS DE BRAÇO, INJETADOS, SENDO POSSÍVEL ENCONTRAR NA SUPERFÍCIE SUPERIOR DO APOIA BRAÇO A MEDIDA MÍNIMA DE 230 MM E A LARGURA DOS ALOJAMENTOS, EM SUAS SUPERFÍCIES SUPERIORES EXTERNAS DE 40 MM NO MÍNIMO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO DE, NO MÍNIMO: LARGURA ENTRE BRAÇOS (DISTÂNCIA INTERNA EM OS APOIA BRAÇOS): 480 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO, MEDIDA AO LONGO DO EIXO DE SIMETRIA DA PEÇA DE, NO MÍNIMO 350 MM. ESTRUTURA METÁLICA FIXA, DO TIPO BALANCIM, COM O ASSENTO EM SUSPENSÃO. SAPATAS ENVOLVENTES INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO PARA ATRITO COM A SUPERFÍCIE DO PISO SENDO, NO MÍNIMO, 04 SAPATAS POR ESTRUTURA. PRANCHETA DO TIPO PRANCHETA COM OPÇÃO PARA DESTRO CANHOTO. MATERIAL A PROVA D'AGUA COM GRANDE RESISTÊNCIA. AS BORDAS NÃO DEVEM CONTER ACABAMENTO EM VERNIZ, SELADORA OU FITA DE BORDA, DEVE SER ATRAVÉS DE POLIMENTO. A SUA FIXAÇÃO É ATRAVÉS DE PARAFUSO M6 E NO MÍNIMO 04 BUCHAS METÁLICAS CRAVADAS EM SUA FACE INFERIOR. GRADIL PORTA LIVROS COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 04 MACIÇOS CILÍNDRICOS DISPOSTOS NO SENTIDO LONGITUDINAL COM APARAS E REFORÇOS TRANSVERSAIS SENDO SEUS MATERIAIS MACIÇOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 6,0 MM.

116	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA OBESO. ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBOS DE AÇO CARBONO, DE SEÇÃO RETANGULAR O	UN	6	5.800,00	34.800,00
-----	--	----	---	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA OBESO. ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBOS DE AÇO CARBONO, DE SEÇÃO RETANGULAR OU ELÍPTICA OU OVAL OU OBLONGA OU SEMI OBLONGA OU SIMILAR, CUJAS DIMENSÕES MÍNIMAS SEJAM DE 30 X 70 X 1,90 MM, COM CHAPAS DE AÇO EM FORMATO DER “U” NA PORÇÃO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DOS APOIA BRAÇOS. PÉS QUE SÃO UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DO AUDITÓRIO NO PISO ATRAVÉS DE 2 PONTOS, NO MÍNIMO, TAL PÉ PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO EM PERFIL “U” COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,7MM. LATERAIS DAS POLTRONAS COM ACABAMENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, SENDO ESTE REVESTIDO COM O MESMO PADRÃO DE REVESTIMENTO UTILIZADO NO ASSENTO E ENCOSTO. LATERAL POSSUI RECORTE FRONTAL EXECUTAVA NA PRÓPRIA ESTRUTURA, COM ACABAMENTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA RECEBER A PRANCHETA QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. NA LATERAL SÃO ACOPLADOS OS MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, PRODUZIDOS EM AÇO E MATERIAL INJETADO EM TERMOPLÁSTICO E RECOLHIMENTO DA PRANCHETA. ASSENTO E ENCOSTO: AUTO REBATÍVEIS, ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES METÁLICOS. ESTRUTURAIS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE FORMATO ANATÔMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, E SUPORTES DE FIXAÇÃO AO MECANISMO, COMPOSTO POR COMPONENTES METÁLICOS, SENDO CHAPAS METÁLICAS NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E PINOS DE SEÇÃO CIRCULAR. ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO INJETADAS (MOLDADAS) PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ESPESSURA MÉDIA DE, NO MÍNIMO, 40 MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO PERMITE O POSICIONAMENTO EM 03 ÂNGULOS DIFERENTES, QUAIS SEJAM A 18, 20 OU 22 GRAUS. BRAÇO E PRANCHETA: APOIA BRAÇO INTEGRADO À ESTRUTURA METÁLICA CENTRAL E/OU LATERAL POR MEIO DE, NO MÍNIMO, DOIS PONTOS DE ACOPLAGEM, SENDO TAL APOIO INJETADO, MEDINDO NO MÍNIMO 360 MM DE COMPRIMENTO E 60 MM DE LARGURA. PRANCHETA FABRICADA EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COM SISTEMA ANTI PÂNICO, E SUPORTE DA PRANCHETA INJETADO EM ALUMÍNIO. EIXO DE PIVOTAMENTO DA PRANCHETA PRODUZIDO EM AÇO CARBONO. SISTEMA ANTI PÂNICO PARA REBATIMENTO DA PRANCHETA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO DE PRANCHETA 330 MM DE LARGURA E 230 MM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES (MM): ENTRE EIXOS: MÍNIMO 850 MM LARGURA DA SUPERFÍCIE DO

ASSENTO: MÍNIMO DE 750 MM NA TERÇA PARTE MAIS PRÓXIMA DO ENCOSTO PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 470 MM EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 650 MM LARGURA DO ENCOSTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR: 750 MM

29	CADEIRA GIRATÓRIA, OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR SUPER ALTO. RECLINAÇÃO SINCRONIZADA	Un	60	2.159,00	129.540,00
----	---	----	----	----------	------------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA, OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR SUPER ALTO. RECLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO E AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS. ENCOSTO E ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA, DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO E ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO FIXADA POR MEIO DE ENCAIXE SOB PRESSÃO. LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 450 MM (NO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 490 MM. LARGURA MÍNIMA DE 490 MM E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA DE 470 MM. MECANISMO DE RECLINAÇÃO SINCRONIZADA PARA ASSENTO E ENCOSTO, CONSTRUÍDO EM MATERIAIS DE ENGENHARIA TAIS COMO AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E/OU ALUMÍNIO INJETADO E/OU RESINA DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO. DOTADO DE NO MÍNIMO 03 PONTOS DE PARADA E EQUIPADO COM SISTEMA ANTIIMPACTO (SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O CHOQUE O ENCOSTO CONTRA AS COSTAS DO USUÁRIO). DUAS ALAVANCAS, SENDO UMA PARA LIBERAÇÃO OU TRAVA DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO E OUTRA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA DA CADEIRA (PISTÃO). SISTEMA DE AJUSTE DE TENSÃO AUTOMÁTICO OU MANUAL. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CARENAGEM E APOIA BRAÇOS INJETADOS EM POLIPROPILENO. APOIAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 MM DE LARGURA E 240 MM DE COMPRIMENTO, ALÉM DE APRESENTAR AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO, FRONTAL OU LATERAL, COM MOLA DE AUTO RETORNO, PERMITINDO O AJUSTE EM, NO MÍNIMO, 5 PONTOS DE PARADA. COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS COM CURSO DE REGULAGEM DE 100 MM. BASE GIRATÓRIA DE 5 PATAS EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA COM ACABAMENTO POLIDO E DE FORMATO PIRAMIDAL, QUE PERMITA FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS. RODÍZIOS DUPLOS, COM RODAS DE 48 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO INJETADAS, O VERTICAL DOTADO DE ANEL EXPANSIVO METÁLICO, BANDA DE RODAGEM MACIA.

30	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR MÉDIO. ENCOSTO E ASSENTO: ESTRUTURADO	Un	113	1.590,00	179.670,00
----	--	----	-----	----------	------------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR MÉDIO. ENCOSTO E ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO OU COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE MÍNIMA DE 35 MM. DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO E ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO. ASPECTOS DIMENSIONAIS

E DE FUNCIONALIDADES DO ENCOSTO: LARGURA (MÍNIMA):430 MM, EXTENSÃO VERTICAL (MÍNIMA): 470 MM. AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO: EM NO MÍNIMO 6 PONTOS, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE AJUSTE DE 60 MM. ASPECTOS DIMENSIONAIS E DE FUNCIONALIDADES DO ASSENTO: LARGURA (MÍNIMA): 470 MM. PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE (MÍNIMA): 460 MM. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. MECANISMO DE RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO FABRICANDO EM AÇO E/OU SOLDADO OU ALUMÍNIO INJETADO OU EM AÇO OU ALUMÍNIO INJETADO COM ELEMENTOS INJETADOS EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS. RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO COM PELO MENOS 01 PONTO DE TRAVAMENTO E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA QUE TENCIONA A RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO EM RESINA DO TIPO NYLON COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO OU AINDA EM CHAPA DE AÇO COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM COM VINCO. CARENAGEM E APOIA BRAÇO INJETADA EM POLIPROPILENO. APOIA BRAÇOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 MM DE LARGURA E 240 MM DE COMPRIMENTO, ALÉM DE APRESENTAR AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO, FRONTAL OU LATERAL, COM MOLA DE AUTO RETORNO, PERMITINDO O AJUSTE EM, NO MÍNIMO, 5 PONTOS DE PARADA. COLUNA: COLUNA PARA AJUSTE DE ALTURA E GIRO DE 360º DO ASSENTO À GÁS, COM CURSO VERTICAL DE AJUSTE DE, NO MÍNIMO, 100 MM, COM CAPA TELESCÓPIO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA COLUNA. BASE DE CINCO PATAS MANUFATURADA EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA INJETADA, DE FORMATO ARCADE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 680 MM. RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO COM EIXO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DO RODÍZIO À BASE SEM O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA, DIÂMETRO DAS RODAS DE, NO MÍNIMO, 48 MM, COM RODAS DUPLAS.

31	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR ALTO. ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI PL	UN	28	2.900,00	81.200,00
----	--	----	----	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR ALTO. ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI PLÁSTICO FLEXÍVEL INJETADO EM ALTA PRESSÃO, ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, LIGADO A UMA CONTRA CAPA EXTERNA INTEGRADA AO SISTEMA DE AJUSTE DA PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO ACIONADO POR BOTÃO. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 490 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO MÍNIMA DE 430 MM. ENCOSTO NO PONTO INICIAL, A LINHA INFERIOR DO ENCOSTO PASSA DA LINHA DO ASSENTO, ESTRUTURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIAMIDA INJETADO EM ALTA PRESSÃO, ESTOFADO COM ESPUMA. CONTRA ENCOSTO É ESTOFADO COM O MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO DO ENCOSTO, EM LAMINADO SINTÉTICO ESPALMADO, USANDO-SE DE COSTURAS PARA MODELAGEM. POSSUI UMA CONTRA CAPA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO NA PORÇÃO INFERIOR DO ESPALDAR QUE PROTEGE O ENCOSTO. ESPALDAR COM AJUSTE DE ALTURA COM NO MÍNIMO, 10 PONTOS. EXTENSÃO VERTICAL MEDIDA NO EIXO DE SIMETRIA DA PEÇA DE NO MÍNIMO 580 MM, LARGURA MEDIDA NA ABRANGÊNCIA DO APOIO LOMBAR DE NO MÍNIMO 450 MM. MECANISMO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO COM SISTEMA AUTOMÁTICO DO AJUSTE DE TENSÃO E MÚLTIPLAS PARADAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTICHOQUE OU ANTI PÂNICO OU ANTI-IMPACTO OU SIMILAR. TAMBÉM DEVE PROMOVER O AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONADORES E CONTROLES INDEPENDENTES. COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS COM CURSO DE REGULAGEM DE 100 MM. BASE GIRATÓRIA DE 5 PATAS EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA COM ACABAMENTO POLIDO E DE FORMATO PIRAMIDAL. RODÍZIOS

DUPLOS, COM RODAS DE 48 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA COM EIXOS HORIZONTAL E VERTICAL EM AÇO, SENDO O VERTICAL DOTADO DE ANEL EXPANSIVO METÁLICO COM BANDA DE RODAGEM MACIA EM PU. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PROFUNDIDADE DO APOIA E DISTÂNCIA INTERNA ENTRE OS APOIAS, TENDO TODO O SEU CORPO ESTRUTURAL, ALMA DO APOIA E CARENAGEM DE ACABAMENTO DO CORPO ESTRUTURAL FABRICADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA EM ALTA PRESSÃO. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA ACIONADO POR BOTÃO, COM UM CURSO DE DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 60 MM. AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO APOIA ACIONADO PELO USUÁRIO COM UM CURSO DE DESLOCAMENTO LINEAR DE, NO MÍNIMO, 30 MM, AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERNA ENTRE OS APOIAS À PARTIR DE ACIONAMENTO NO PRÓPRIO APOIA E NÃO NO CORPO DO BRAÇO. DIMENSIONAIS MÍNIMOS DOS BRAÇOS DE 240 MM X 90 MM, NOS SENTIDOS DE COMPRIMENTO E LARGURA.

32	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO. ENCOSTO E ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO I	UN	24	1.190,00	28.560,00
----	--	----	----	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO. ENCOSTO E ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO OU COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 40 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO E ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO. LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 450 MM, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 400 MM. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 480 MM E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA DE 460 MM. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. ESTRUTURA METÁLICA FIXA, DO TIPO BALANCIM, COM O ASSENTO EM SUSPENSÃO, EM TUBO DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,40 E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM, COM PLATAFORMA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E DA LÂMINA DE JUNÇÃO DO ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3,0 MM. SAPATAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, NO MÍNIMO 04 SAPATAS POR ESTRUTURA. SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO: EM LÂMINA DE AÇO COM VINCO DE REFORÇO ESTRUTURAL, CUJA ESPESSURA DA CHAPA É DE, NO MÍNIMO, 6,0 MM E A LARGURA DE, NO MÍNIMO, 70 MM, COM FIXAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA (E NÃO DIRETO NO ASSENTO).

33	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, ESPALDAR ALTO. ENCOSTO E ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPIL	UN	103	1.400,00	144.200,00
----	--	----	-----	----------	------------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, ESPALDAR ALTO. ENCOSTO E ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO OU COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE MÍNIMA DE 35 MM. DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO E ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO. ASPECTOS DIMENSIONAIS E DE FUNCIONALIDADES DO ENCOSTO: LARGURA (MÍNIMA):450 MM, EXTENSÃO VERTICAL (MÍNIMA): 470 MM. AJUSTE DE ALTURA DO

ENCOSTO: EM NO MÍNIMO 6 PONTOS, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE AJUSTE DE 60 MM. ASPECTOS DIMENSIONAIS E DE FUNCIONALIDADES DO ASSENTO: LARGURA (MÍNIMA): 470 MM. PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE (MÍNIMA): 460 MM. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. OPERACIONAL DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITE, NO MÍNIMO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DE MANEIRA INDEPENDENTES ENTRE SI (MECANISMO DO TIPO 02 ALAVANCAS), CUJO MATERIAL DO SUPORTE DE ENCOSTO SEJA UMA CHAPA DE AÇO, LÂMINA OU TUBO, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, SE FOR LÂMINA, COM VINCOS DE REFORÇO ESTRUTURAL. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO EM RESINA DO TIPO NYLON COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO OU AINDA EM CHAPA DE AÇO COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM COM VINCO. CARENAGEM E APOIA BRAÇO INJETADA EM POLIPROPILENO. APOIA BRAÇOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 MM DE LARGURA E 240 MM DE COMPRIMENTO, ALÉM DE APRESENTAR AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO, FRONTAL OU LATERAL, COM MOLA DE AUTO RETORNO, PERMITINDO O AJUSTE EM, NO MÍNIMO, 5 PONTOS DE PARADA. COLUNA: COLUNA PARA AJUSTE DE ALTURA E GIRO DE 360º DO ASSENTO À GÁS, COM CURSO VERTICAL DE AJUSTE DE, NO MÍNIMO, 100 MM, COM CAPA TELESCÓPIO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA COLUNA. BASE DE CINCO PATAS MANUFATURADA EM AÇO TUBULAR SEÇÃO RETANGULAR OU QUADRADA OU OVAL OU SEMI OBLONGA OU SIMILAR, COM ALTURA DA VIGA MÍNIMA DE 30 MM E ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 MM E COM CARENAGEM ÚNICA INJETADA EM PP. RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO COM EIXO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DO RODÍZIO À BASE SEM O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA, DIÂMETRO DAS RODAS DE, NO MÍNIMO, 48 MM, COM RODAS DUPLAS.

34	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, PÉS TIPO PALITO, ESPALDAR BAIXO. ENCOSTO E ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE	UN	48	870,00	41.760,00
----	--	----	----	--------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, PÉS TIPO PALITO, ESPALDAR BAIXO. ENCOSTO E ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO OU COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 35 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRACAPA DO ENCOSTO E ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 400 MM, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 350 MM. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DO ASSENTO DE 460 MM. SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO: EM AÇO TUBULAR ELÍPTICO OU OBLONGO OU RETANGULAR COM REFORÇO CILÍNDRICO INTERNO, FIXAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA DA VIGA OU FLANGE (E NÃO DIRETO NO ASSENTO). ESTRUTURA FIXA: COM QUATRO APOIOS FORMADOS À PARTIR DE DUAS PEÇAS DOBRADAS EM “U” INVERTIDO MANUFATURADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,00 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,20 MM, COM REFORÇO ENTRE SI COM TREFILADO MACIÇO DE AÇO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,0 MM. PLATAFORMA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO SUPORTE DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,50 MM. COM 04 SAPATAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO PARA APOIO AO PISO.

35	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO, DIRETOR. COM	UN	57	2.100,00	119.700,00
----	---	----	----	----------	------------

	ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI PLÁSTICO FLEXÍVEL INJETA				
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO, DIRETOR. COM ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI PLÁSTICO FLEXÍVEL INJETADO EM ALTA PRESSÃO LIGADO POR SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS A UMA CONTRA CAPA EXTERNA INTEGRADA AO SISTEMA DE AJUSTE DA PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONAMENTO DE BOTÃO E MOLA DE RETORNO AUTOMÁTICO. ESTE CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE UMA PEÇA INJETADA (MOLDADA) DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO CUJAS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DO ASSENTO SÃO: LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 480 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO MÍNIMA DE 450 MM, AMBAS AS MEDIDAS TIRADAS DO EIXO DE SIMETRIA DA PEÇA, RESPECTIVAMENTE NOS SENTIDOS TRANSVERSAL E LONGITUDINAL. ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DA ESPUMA DE, NO MÍNIMO, 30 MM. SUPORTE DE ENCOSTO E BRAÇOS EM FORMATO DE “U” LIGADO AO MECANISMO OPERACIONAL DA CADEIRA, TAL SUPORTE É INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. ENCOSTO TOTALMENTE INJETADO EM POLIPROPILENO COM RESPIRADORES (ORIFÍCIOS) QUE PERMITEM A PERSPIRAÇÃO. EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO NO SEU EIXO DE SIMETRIA DE 450 MM E LARGURA MÍNIMA NO APOIO LOMBAR DE 430 MM. APOIA BRAÇOS E CORPO TOTALMENTE INJETADOS EM POLIPROPILENO COM ALMA INTERNA DE AÇO (ALMA NÃO APARENTE), EM FORMATO PARECIDO A “T” OU SIMILAR, COM APOIO SUPERIOR EM PP OU POLIURETANO OU TERMOPLÁSTICO, LARGURA MÍNIMA DE 50 MM PARA A PARTE ÚTIL DO APOIA BRAÇO. MECANISMO DO TIPO SINCRONIZADO COM DISPOSITIVO DE AJUSTE DE TENSÃO, POSSIBILITA MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO PARA ASSENTO E ENCOSTO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DEVE DISPOR MANÍPULO/ALAVANCA COM TERMINAL INJETADO EM PP PARA AJUSTES DO MECANISMO. BASE GIRATÓRIA ARCADA DE CINCO HASTES INJETADA EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO DE FORMATO PIRAMIDAL COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO TOTAL DE 690 MM. AJUSTE MILIMÉTRICO DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONAMENTO DE PISTÃO A GÁS, COM CURSO MÍNIMO DE AJUSTE VERTICAL DE 100 MM E ACABAMENTO DA COLUNA CILÍNDRICA CONIFICADA DE ALOJAMENTO DO PISTÃO. RODÍZIO DE DUPLO GIRO COM DUPLAS RODAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 48 MM PARA A RODA E PINO DE AÇO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO À BASE SEM USO DE BUCHAS OU ELEMENTOS DE FUSÃO (SOLDA).					
36	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, ESTOFADA. ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES,	UN	180	3.742,36	673.624,80
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, ESTOFADA. ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, PORÉM ESTRUTURADAS EM CHASSI DE ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO MONOBLOCO, SENDO A CONCHA DE COMPENSADO EM FORMATO MONOBLOCO, COM APOIO DE CABEÇA INTEGRADO AO ESTOFADO. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. TAL ESTRUTURAL É PROVIDO DE FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DA ESTRUTURA (BASE), NA PORÇÃO DO ASSENTO, COM MEDIDA DE FUROS DE 160 X 200 MM. DUAS ALMOFADAS INDEPENDENTES PARA ASSENTO E PARA ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA (MOLDADA), COM ALTA DENSIDADE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: LARGURA DE SUPERFÍCIE DE 500 MM X 460 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE E 60 MM DE ESPESSURA,					

DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO DE LARGURA 500 MM X 700 MM EXTENSÃO VERTICAL TOTAL JÁ CONSIDERANDO AO APOIO DE CABEÇA E 60 MM DE ESPESSURA DA ESPUMA. ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO DOTADAS DE GOMOS LATERAIS, OU SEJA, HÁ FAIXAS NAS DUAS LATERAIS, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA O ASSENTO E VERTICAL PARA O ENCOSTO, QUE APRESENTAM RESSALTO EM RELAÇÃO À ÁREA FRONTAL DAS ESPUMAS. ACABAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ALÉM DO REVESTIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE MANTA DE ESPUMA LAMINADA, ENTRE A ESPUMA INJETADA E O REVESTIMENTO, COM ACABAMENTO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE COSTURAS. MATERIAL DE REVESTIMENTO EM LAMINADO SINTÉTICO. MECANISMO PARA RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO DO TIPO SIMULTÂNEO, PERMITINDO ANGULAÇÃO DE ASSENTO COM SUB PLATAFORMA MANUFATURADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA EM ALTA PRESSÃO, COM PLATAFORMA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, APRESENTANDO FURAÇÕES HÍBRIDAS PARA ANCORAGEM DO ASSENTO. POSSUI PONTO DE ARTICULAÇÃO DESLOCADO PARA FRENTE EM RELAÇÃO AO EIXO DE ROTAÇÃO DA POLTRONA, APRESENTANDO RECLINAÇÃO DO TIPO EXCÊNTRICA. ACIONAMENTO DO PISTÃO A GÁS E DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO ATRAVÉS DE ALAVANCAS INDEPENDENTES. BASE DE CINCO PATAS INJETADA EM LIGA ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO POLIDO, DE FORMATO ARCADEADO COM RODÍZIO DE DUPLO GIRO DE COR PRETA COM BANDA DE RODAGEM DE PU SEM A UTILIZAÇÃO DE BUCHAS PLÁSTICAS COM DIÂMETRO DE RODA DE, NO MÍNIMO, 49 MM. PAR DE BRAÇOS FIXOS, MANUFATURADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO EM ALTA PRESSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO, ANCORADOS AO ASSENTO E AO ENCOSTO.

37	POLTRONA FIXA PRESIDENTE. COM ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES ESTRUTURADAS EM MONOBLOCO D	UN	32	2.049,95	65.598,40
----	--	----	----	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA FIXA PRESIDENTE. COM ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES ESTRUTURADAS EM MONOBLOCO DE COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. TAL ESTRUTURAL É PROVIDO DE FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DA ESTRUTURA (BASE), NA PORÇÃO DO ASSENTO, COM MEDIDA DE FUROS DE 160 X 200. DUAS ALMOFADAS INDEPENDENTES PARA ASSENTO E PARA ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA (MOLDADA), COM ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: LARGURA ÚTIL 500 MM X 450 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE E 60 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO: LARGURA ÚTIL 500 MM X 500 MM EXTENSÃO VERTICAL. ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO DOTADAS DE GOMOS LATERAIS, OU SEJA, HÁ FAIXAS NAS DUAS LATERAIS, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA O ASSENTO E VERTICAL PARA O ENCOSTO, QUE APRESENTAM RESSALTO EM RELAÇÃO À ÁREA FRONTAL DAS ESPUMAS. ACABAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ALÉM DO REVESTIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE MANTA DE ESPUMA LAMINADA, ENTRE A ESPUMA INJETADA E O REVESTIMENTO, COM ACABAMENTO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE COSTURAS. ESTRUTURA FIXA DO TIPO BALANÇO, OU EM “S”, ONDE O ASSENTO FICA EM SUSPENSÃO, MANUFATURADA A PARTIR DE UM TUBO ELÍPTICO DE AÇO CARBONO, CUJAS MEDIDAS MÍNIMAS SÃO 20 X 45 X 1,90 MM. PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO MANUFATURADA A PARTIR DE TUBOS DE AÇO. BRAÇOS MANUFATURADOS A PARTIR DO PROLONGAMENTO DAS PERNAS DA ESTRUTURA, ANCORADOS AO ASSENTO E AO ENCOSTO. APOIA BRAÇO INJETADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE PELE INTEGRAL, COR PRETA, COM TEXTURA. PARTES METÁLICAS COM ASPECTO CROMADO POLIDO.

38	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR,	UN	64	3.474,83	222.389,12
----	-----------------------------	----	----	----------	------------

	ESPALDAR MÉDIO. PADRÃO DIRETOR, COM ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPEN				
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO. PADRÃO DIRETOR, COM ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, PORÉM ESTRUTURADAS EM CHASSI DE ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO MONOBLOCO, SENDO A CONCHA DE COMPENSADO EM FORMATO MONOBLOCO. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. TAL ESTRUTURAL É PROVIDO DE FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DA ESTRUTURA (BASE), NA PORÇÃO DO ASSENTO, COM MEDIDA DE FUROS DE 160 X 200 MM. DUAS ALMOFADAS INDEPENDENTES PARA ASSENTO E PARA ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA (MOLDADA), COM ALTA DENSIDADE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: LARGURA DE SUPERFÍCIE DE 500 MM X 460 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE E 60 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO DE LARGURA 500 MM X 500 MM EXTENSÃO VERTICAL TOTAL E 60 MM DE ESPESSURA DA ESPUMA. ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO DOTADAS DE GOMOS LATERAIS, OU SEJA, HÁ FAIXAS NAS DUAS LATERAIS, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA O ASSENTO E VERTICAL PARA O ENCOSTO, QUE APRESENTAM RESSALTO EM RELAÇÃO À ÁREA FRONTAL DAS ESPUMAS. ACABAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ALÉM DO REVESTIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE MANTA DE ESPUMA LAMINADA, ENTRE A ESPUMA INJETADA E O REVESTIMENTO. MECANISMO PARA RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO DO TIPO SIMULTÂNEO, PERMITINDO ANGULAÇÃO DE ASSENTO COM SUBPLATAFORMA MANUFATURADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA EM ALTA PRESSÃO, COM POSTERIOR APLICAÇÃO DE PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETA, COM PLATAFORMA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, APRESENTANDO FURAÇÕES HÍBRIDAS PARA ANCORAGEM DO ASSENTO. POSSUI PONTO DE ARTICULAÇÃO DESLOCADO PARA FRENTE EM RELAÇÃO AO EIXO DE ROTAÇÃO DA POLTRONA, APRESENTANDO RECLINAÇÃO DO TIPO EXCÊNTRICA. ACIONAMENTO DO PISTÃO A GÁS E DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO ATRAVÉS DE ALAVANCAS INDEPENDENTES. BASE DE CINCO PATAS INJETADA EM LIGA ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO POLIDO, DE FORMATO ARCADADO COM RODÍZIO DE DUPLO GIRO DE COR PRETA COM BANDA DE RODAGEM DE PU SEM A UTILIZAÇÃO DE BUCHAS PLÁSTICAS COM DIÂMETRO DE RODA DE, NO MÍNIMO, 49 MM. PAR DE BRAÇOS FIXOS, MANUFATURADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO EM ALTA PRESSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO, ANCORADOS AO ASSENTO E AO ENCOSTO					
39	PAR DE BRAÇO FIXO PARA CADEIRA: BRAÇOS FIXOS POLIGONAIS COM ALMA DE AÇO CARBONO E POSTERIOR INJEÇÃO	UN	10	239,00	2.390,00
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE BRAÇO FIXO PARA CADEIRA: BRAÇOS FIXOS POLIGONAIS COM ALMA DE AÇO CARBONO E POSTERIOR INJEÇÃO DE POLIURETANO DE PELE INTEGRAL, COM BORDOS ARREDONDADOS E NENHUM ELEMENTO EM AÇO EXPOSTO AO USUÁRIO. BRAÇO FECHADO, PORÉM, VAZADO (NÃO EM SUSPENSÃO), DE MODO A AUMENTAR SUA EFICIÊNCIA MECÂNICA. FIXAÇÃO AO CHASSI ESTRUTURAL DE ASSENTO POR, NO MÍNIMO, TRÊS PONTOS EM CADA BRAÇO E ATRAVÉS DE PARAFUSOS E ROSCAS MÉTRICAS COM TRAVA QUÍMICA. ASPECTOS DIMENSIONAIS DOS BRAÇOS: LARGURA DO APOIA BRAÇO (MÍNIMA): 45 MM; COMPRIMENTO TOTAL DO BRAÇO (MÍNIMO): 340 MM; DISTÂNCIA INTERNA ENTRE OS APOIA BRAÇOS (MÍNIMA): DE 460 MM; ALTURA DOS APOIA BRAÇOS EM RELAÇÃO AO ASSENTO: ENTRE					

200 E 250 MM.:					
40	POLTRONAS GIRATÓRIAS PARA SALAS DE REUNIÃO. ASSENTO: DEVERÁ SER MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NO	UN	107	1.390,00	148..730,00
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONAS GIRATÓRIAS PARA SALAS DE REUNIÃO ASSENTO: DEVERÁ SER MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM POLIPROPILENO INJETADA, OU EM MADEIRA, AMBOS COM QUATRO INSERTOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO NO MECANISMO. DEVERÁ SER ESTOFADO NA PARTE SUPERIOR EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ESPESSURA MÍNIMA 40 MM, COM DENSIDADE ENTRE 55/60KG/M³ (MOLDADO SOB PRESSÃO, MÉTODO ESTE QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA), REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO. CONTRA ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 460X430 MM (L X P). ENCOSTO: DEVERÁ TER O ESPALDAR MÉDIO, MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM POLIPROPILENO INJETADA, OU EM MADEIRA PARA FIXAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE TUBO OBLONGO CURVADO EM FORMA DE “L”, COM CAPA EXTERNA EM POLIPROPILENO. DEVERÁ SER ESTOFADO NA PARTE SUPERIOR EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, COM DENSIDADE ENTRE 55/60KG/M³ (MOLDADO SOB PRESSÃO, MÉTODO ESTE QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA). O ENCOSTO DEVERÁ SER REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, CONTRA ENCOSTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 440 X 460 MM (L X H). ESTRUTURA: DEVERÁ SER COMPOSTA POR BASE GIRATÓRIA RETA INJETADA EM NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO OU EM TUBOS METÁLICOS TOTALMENTE COBERTOS COM CAPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO Ø690MM PRETO, 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO (Ø50MM) INJETADOS EM POLIAMIDA 6 COM REFORÇO EM POLIURETANO (MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO) COM SUPORTE EM POLIPROPILENO. COLUNA EM TUBO Ø50MM E PISTÃO A GÁS COM CURSO DE 100MM QUE ATENDE AS NORMAS INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA E MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO – ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, COM VARIAÇÃO EM CONFORMIDADE PARÂMETROS DA NBR 13962 E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA PRODUZIDA EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. BRAÇOS REGULÁVEIS: DEVERÁ TER A ESTRUTURA EM AÇO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. BRAÇOS REGULÁVEIS COMPOSTO DE HASTE FIXA EM “L” PRODUZIDA EM AÇO, REGULÁVEL NA ALTURA COM CURSO MÍNIMO DE 60 MM, COM BOTÃO FRONTAL OU LATERAL PARA ACIONAMENTO, E APOIOS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 80 X250 MM (L X P).					
41	CADEIRA GIRATÓRIA. ASSENTO DIMENSÃO: 470 X 430 X 420 MM (L X P), ENCOSTO (EXTENSÃO): 420 X 400 MM (P	UN	54	2.900,00	156.600,00
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO: LARGURA 470 MM E PROFUNDIDADE DE 430 MM ENCOSTO: EXTENSÃO DE 420 MM E LARGURA DE 400 MM CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO COM ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI PLÁSTICO FLEXÍVEL					

INJETADO EM ALTA PRESSÃO LIGADO POR SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS A UMA CONTRACAPA EXTERNA INTEGRADA AO SISTEMA DE AJUSTE DA PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONAMENTO DE BOTÃO E MOLA DE RETORNO AUTOMÁTICO. ESTE CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE UMA PEÇA INJETADA (MOLDADA) DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO CUJAS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DO ASSENTO SÃO: LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 470 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO MÍNIMA DE 430 MM, AMBAS AS MEDIDAS TIRADAS DO EIXO DE SIMETRIA DA PEÇA, RESPECTIVAMENTE NOS SENTIDOS TRANSVERSAL E LONGITUDINAL. ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DA ESPUMA DE, NO MÍNIMO, 35 MM. SUPORTE EM FORMATO DE “U” LIGADO AO MECANISMO SINCRONIZADO AUTO AJUSTÁVEL QUE AGE COMO SUPORTE DO ENCOSTO E É ESTRUTURADO EM QUADRO DE RESINA DE ENGENHARIA DE ALTO DESEMPENHO, REVESTIDO EM TELA FLEXÍVEL VAZADA QUE PERMITE A PERSPIRAÇÃO. TAL QUADRO ESTRUTURAL POSSUI SUPORTE INTEGRADO PARA ALMOFADA DE APOIO LOMBAR QUE É REGULÁVEL EM ALTURA COM CURSO MÍNIMO DE 50 MM E INJETADA EM TERMOPLÁSTICO ELASTÔMERO, SEM USO DE ESPUMAS OU SIMILARES, DE TOQUE MACIO E EXCELENTE CONFORTO. EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 420 MM E LARGURA DE 400 MM (MEDIÇÃO REALIZADA CONFORME PROPOSTO PELA ABNT NBR 1396206). TAL SUPORTE EM FORMATO DE “U” É INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, COM COR SIMILAR AO REVESTIMENTO DO ASSENTO E POSSUI ALMA DE AÇO PARA REFORÇO ESTRUTURAL, QUE NÃO FICA APARENTE, TOTALMENTE RECOBERTA PELA INJEÇÃO DE POLIPROPILENO (ALMA INSERTADA NA MATRIZ, ANTES DA INJEÇÃO). O SUPORTE EM “U” DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO E O ENCOSTO NÃO PODER SER UMA PEÇA ÚNICA, POIS DESSA SORTE, O ENCOSTO FRAGILIZA OS BRAÇOS. TAL SUPORTE EM “U” TAMBÉM SERVE DE FIXAÇÃO DOS BRAÇOS QUE SÃO REGULÁVEIS, COM ALMA PARA O CORPO ESTRUTURAL DO BRAÇO COM REFORÇO EM AÇO E CORPO E APOIO TOTALMENTE INJETADOS EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 MM DE LARGURA POR 210 MM DE COMPRIMENTO, INJETADOS NA MESMA COR DO QUADRO ESTRUTURAL E TELA DO ENCOSTO. POSSUEM REGULAGEM DE ALTURA EM 05 PONTOS, NO MÍNIMO. MECANISMO DO TIPO SINCRONIZADO, AUTOAJUSTÁVEL E BASE GIRATÓRIA ARCADA DE CINCO HASTES EM MATERIAL INJETADO A BASE DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO OU ALUMÍNIO DE ACABAMENTO POLIDO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APRESENTANDO DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO TOTAL DE 690 MM E FORMATO PIRAMIDAL, COM ALTURA DA SUPERFÍCIE SUPERIOR NA REGIÃO DO CÔNICO CENTRAL DE ALOJAMENTO DO PISTÃO EM RELAÇÃO AO PLANO OBTIDO À PARTIR DA SUPERFÍCIE INFERIOR DAS PATAS DE, NO MÍNIMO, 90 MM. AJUSTE MILIMÉTRICO DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONAMENTO DE PISTÃO A GÁS, COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NO MÍNIMO EM CONFORMIDADE COM CLASSE 04, DE ACORDO COM NORMA INTERNACIONAL DIN 4550, COM CURSO MÍNIMO DE AJUSTE VERTICAL DE 100 MM E, PARA CADA PATA DA BASE SUPRA ESPECIFICADA, EM SUA TERMINAÇÃO, ACOPLAR-SE-Á UM RODÍZIO DE DUPLO GIRO, TIPO “W” OU “H”, CONFORME ABNT NBR 13962/06.

42	POLTRONA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E BRAÇOS. ASSENTO: DEVERÁ SER MOLDADO ANATOMICAMENTE DENT	UN	112	1.390,00	155.680,00
----	--	----	-----	----------	------------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS ASSENTO: DEVERÁ SER MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM POLIPROPILENO INJETADA, OU EM MADEIRA, AMBOS COM QUATRO INSERTOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO NO MECANISMO. DEVERÁ SER ESTOFADO NA PARTE SUPERIOR EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ESPESSURA MÍNIMA 40

MM, COM DENSIDADE ENTRE 55/60KG/M³ (MOLDADO SOB PRESSÃO, MÉTODO ESTE QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA), REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO. CONTRA ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 460X450 MM (L X P). ENCOSTO: DEVERÁ TER O ESPALDAR BAIXO, MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM POLIPROPILENO INJETADA, OU EM MADEIRA PARA FIXAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE MECANISMO MONOBLOCO EM FORMA DE “L” QUE POSSIBILITA REGULAGENS ERGONÔMICAS DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO. DEVERÁ TER ESTOFADO NA PARTE SUPERIOR EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, COM DENSIDADE ENTRE 55/60KG/M³ (MOLDADO SOB PRESSÃO, MÉTODO ESTE QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA). O ENCOSTO DEVERÁ SER REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, CONTRA ENCOSTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 440 X 400 MM (L X H). BRAÇOS REGULÁVEIS COMPOSTO DE HASTE FIXA EM “L” PRODUZIDA EM AÇO, REGULÁVEL NA ALTURA COM CURSO MÍNIMO DE 60 MM, COM BOTÃO FRONTAL OU LATERAL, PARA ACIONAMENTO E APOIOS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 80 X250 MM (L X P).ESTRUTURA: ESTRUTURA: DEVERÁ SER COMPOSTA POR BASE GIRATÓRIA RETA INJETADA EM NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO OU EM TUBOS METÁLICOS TOTALMENTE COBERTOS COM CAPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO Ø620MM PRETO, 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO (Ø50MM) INJETADOS EM POLIAMIDA 6 COM REFORÇO EM POLIURETANO (MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO) COM SUPORTE EM POLIPROPILENO. COLUNA EM TUBO Ø50MM E PISTÃO A GÁS COM CURSO DE 100MM QUE ATENDE AS NORMAS INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA E MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. ACABAMENTO: AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE E ANTIFERRUGINOSO POR MEIO DE ASPERSÃO ALTA PRESSÃO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C. REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO – ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, COM VARIAÇÃO EM CONFORMIDADE PARÂMETROS DA NBR 13962 E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA PRODUZIDA EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO – COM VARIAÇÃO EM CONFORMIDADE PARÂMETROS DA NBR 13962 (EM RELAÇÃO AO ASSENTO) POR SISTEMA DE CREMALHEIRA INTERNA DE REGULAGEM INTEGRADA DE NO MÍNIMO 6 POSIÇÕES DE ALTURA E ACIONAMENTO TIPO CATRACA. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO INDEPENDENTE DO MOVIMENTO DO ASSENTO – COM VARIAÇÃO VARIAÇÃO EM CONFORMIDADE PARÂMETROS DA NBR 13962 (EM RELAÇÃO AO ASSENTO) COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA PRODUZIDA EM ALMA DE FERRO.

46	SOFÁ DE 03 LUGARES. CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO/PINUS TRATADA E OUTRA ESPÉCIE DE REFLOREST	UN	29	3.409,08	98.863,32
----	---	----	----	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOFÁ DE 03 LUGARES. CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO/PINUS TRATADA E OUTRA ESPÉCIE DE REFLORESTAMENTO. ASSENTO E ENCOSTO COM PERSINTAS ELÁSTICAS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA. ESTRUTURA EXTERNA, SENDO EM AÇO, TUBO DE 1 POLEGADA, COM ACABAMENTO CROMADO. DIMENSÕES: A.71 X L.205 X P.81

47	SOFÁ DE 02 LUGARES. CONFECCIONADO EM MADEIRA	UN	9	3.043,20	27.388,80
----	---	----	---	----------	-----------

	DE EUCALIPTO TRATADA E OUTRA ESPÉCIE DE REFLORESTAMENTO				
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOFÁ DE 02 LUGARES. CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA E OUTRA ESPÉCIE DE REFLORESTAMENTO. ASSENTO E ENCOSTO COM PERSINTAS ELÁSTICAS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA. ESTRUTURA EXTERNA, SENDO EM AÇO, TUBO DE 1 POLEGADA, COM ACABAMENTO CROMADO. DIMENSÕES: A.71 X L.163 X P. 81					
48	SOFÁ DE 01 LUGAR. CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA E OUTRA ESPÉCIE DE REFLORESTAMENTO.	UN	4	3.523,53	10.094,12
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOFÁ DE 01 LUGAR. CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA E OUTRA ESPÉCIE DE REFLORESTAMENTO. ASSENTO E ENCOSTO COM PERSINTAS ELÁSTICAS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA. ESTRUTURA EXTERNA, SENDO EM AÇO, TUBO DE 1 POLEGADA, COM ACABAMENTO CROMADO. DIMENSÕES: A. 71 X L.103 X P.81					
49	SOFANETE DE 02 LUGARES. ESTRUTURADO EM PAINEL DE COMPENSADO E PERFIS TUBULARES DE AÇO QUE FORMAM A E	UN	6	6.900,00	41.400,00
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOFANETE DE 02 LUGARES. ESTRUTURADO EM PAINEL DE COMPENSADO E PERFIS TUBULARES DE AÇO QUE FORMAM A ESTRUTURAÇÃO DE ASSENTO E O ENCOSTO, SENDO ESTE ENCOSTO PROLONGADO NO SENTIDO VERTICAL, SE ESTENDENDO DESSA FORMA ATÉ AS LATERAIS, AGINDO COMO PAINÉIS E/OU DIVISÓRIAS QUE PERMITAM QUE OS USUÁRIOS SEJAM MENOS AFETADOS POR RUÍDOS DO AMBIENTE QUANDO EM USO DO SOFÁ. CONTÉM 04 PÉS DE MADEIRA DE FORMATO RETANGULAR, TORNEADOS, SENDO, CUJO DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO É MÍNIMO DE 30 MM, FIXO À ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO À PARTIR DE BARRA ROSQUEADA. CHASSIS COMPENSADOS MULTILAMINADO PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM. ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO, EXPANDIDA, CUJA DENSIDADE NOMINAL É DE 30 ± 5 KG/M3, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MM PARA O ASSENTO E 40 MM, NO MÍNIMO, PARA O ENCOSTO. REVESTIMENTO COM MODELAGEM EM COSTURAS. DIMENSÕES NOMINAIS DO SOFÁ (TOLERÂNCIA DE $\pm 5\%$): LARGURA TOTAL: 1500 MM. ALTURA TOTAL: 1130 MM. PROFUNDIDADE TOTAL: 660 MM. ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 430 MM					
50	POLTRONA MODULAR ESTRUTURADA EM 4 PÉS DE MADEIRA. FORMATO RETANGULAR, TORNEADOS, CUJA MEDIDA EXTERNA	UN	10	3.900,00	39.000,00
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA MODULAR ESTRUTURADA EM 4 PÉS DE MADEIRA. FORMATO RETANGULAR, TORNEADOS, CUJA MEDIDA EXTERNA MÍNIMA É DE 30 MM, FIXO À ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO A PARTIR DE BARRA ROSQUEADA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO COM MODELAGEM EM COSTURA. CHASSIS COMPENSADOS MULTILAMINADO PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM. ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO, EXPANDIDA, CUJA DENSIDADE NOMINAL É DE 30 ± 5 KG/M³, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM PARA O ASSENTO E 40 MM, NO MÍNIMO, PARA O ENCOSTO. BRAÇOS OPCIONAIS LATERAIS ESTRUTURADOS COM OS MESMOS ELEMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO (ESPUMA EXPANDIDA E CHASSI COMPENSADO MULTILAMINADO). DIMENSÕES NOMINAIS PARA A POLTRONA COM BRAÇOS (TOLERÂNCIA DE 5% MM): LARGURA TOTAL: 630 MM. ALTURA TOTAL: 786 MM. ALTURA ATÉ OS BRAÇOS EM SUA PORÇÃO MAIS ALTA: 650 MM. PROFUNDIDADE TOTAL: 658 MM. ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 430 MM

51	SOFÁ MODULAR RETO SEM ENCOSTO COM 02 LUGARES. ESTRUTURADO EM 4 PÉS DE MADEIRA DE FORMATO RETANGULAR,	UN	5	2.900,00	14.500,00
----	--	----	---	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOFÁ MODULAR RETO SEM ENCOSTO COM 02 LUGARES. ESTRUTURADO EM 4 PÉS DE MADEIRA DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA EXTERNA MÍNIMA É DE 30 MM, FIXO À ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO À PARTIR DE BARRA ROSQUEADA. CHASSIS COMPENSADOS MULTILAMINADO PARA ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM. ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO, EXPANDIDA, CUJA DENSIDADE NOMINAL É DE 30 ± 5 KG/M³, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS (VARIAÇÃO TOLERADA PARA AS MEDIDAS DE 5%): LARGURA TOTAL: 1350 MM, ALTURA TOTAL DE: 420 MM E PROFUNDIDADE TOTAL: 510 MM.

52	POLTRONA INDIVIDUAL. MONOBLOCO ESTRUTURADO EM PERFIS METÁLICOS COM PERSINTAS ELÁSTICAS, EM FORMATO C	UN	6	4.900,00	29.400,00
----	--	----	---	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA INDIVIDUAL. MONOBLOCO ESTRUTURADO EM PERFIS METÁLICOS COM PERSINTAS ELÁSTICAS, EM FORMATO CIRCULAR OU SIMILAR, TOTALMENTE RECOBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESILIÊNCIA, REVESTIDA POR COMPLETO (PARTE FRONTAL, TRASEIRA, LATERAIS E INFERIOR), SE UTILIZANDO DE COSTURAS LATERAIS OU PERIMETRAIS. BRAÇOS E LATERAIS EM PEÇA ÚNICA, DERIVADA DO MONOBLOCO DA CONCHA, TOTALMENTE FECHADOS, ESTOFADOS E REVESTIDOS. ALMOFADA SOBRESSALENTE PARA ASSENTO, EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. A FIXAÇÃO DA CONCHA À ESTRUTURA FIXA METÁLICA DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE 04 PONTOS NO MÍNIMO, ATRAVÉS DE UM FLANGE INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA COM MICROTEXTURA OU EM ALUMÍNIO POLIDO. BASE GIRATÓRIA SEM AJUSTE DE ALTURA DE 04 PATAS, CONTENDO UMA COLUNA CENTRAL DE ESTRUTURAÇÃO EM TUBO DE AÇO, PROVIDA EM SUAS TERMINAÇÕES DE QUATRO SAPATAS FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO, PARA ISOLAR O ATRITO DO ALUMÍNIO COM A SUPERFÍCIE DO PISO. DIMENSÕES NOMINAIS DA POLTRONA (VARIAÇÃO ACEITA DE 5% PARA MAIS

OU PARA MENOS): ALTURA TOTAL DA POLTRONA: 750 MM LARGURA TOTAL DA POLTRONA: 850 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CONCHA DE ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS: 720 MM ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 440 MM

104	CADEIRA FIXA COM QUATRO PÉS. ESTRUTURA MANUFATURADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO CILÍNDRICA, COM	UN	12	828,90	9.946,80
-----	---	----	----	--------	----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA FIXA COM QUATRO PÉS. ESTRUTURA MANUFATURADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO CILÍNDRICA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,00 MM OU OBLONGO DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 16 X 30 X 1,90 MM, EM AMBOS OS CASOS COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,90 MM, DO TIPO QUATRO PÉS, DOTADA DE SAPATAS OU PONTEIRAS. ENCOSTO COM QUADRO ESTRUTURAL INJETADO EM RESINA E REVESTIDO EM TELA FLEXÍVEL, FIXO À ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE DOIS ALOJAMENTOS PARALELOS LATERAIS, IGUALMENTE INJETADOS EM RESINA. EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO NO SEU EIXO DE SIMETRIA DE 380 MM E LARGURA MÍNIMA NO APOIO LOMBAR DE 3800 MM. ASSENTO MANUFATURADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO CM ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE PU REVESTIDA COM CARENAGEM DE CONTRA ASSENTO INJETADA EM PP. ENCAIXE ENTRE PEÇAS SOB PRESSÃO E/OU COM FIXAÇÃO DE PARAFUSOS EMBUTIDOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO DE 400 MM DE LARGURA E 440 MM DE PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE.

105	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR ALTO, SEM APOIO DE CABEÇA. ASSENTO ESTRUTURADO	UN	32	3.658,41	117.069,12
-----	--	----	----	----------	------------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR ALTO, SEM APOIO DE CABEÇA. ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI PLÁSTICO FLEXÍVEL INJETADO EM ALTA PRESSÃO, ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, LIGADO A UMA CONTRACAPA EXTERNA INTEGRADA AO SISTEMA DE AJUSTE DA PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO ACIONADO POR BOTÃO. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 490 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO MÍNIMA DE 430 MM. ENCOSTO NO CONCEITO FRAQUE, QUANDO NO PONTO INICIAL, A LINHA INFERIOR DO ENCOSTO PASSA DA LINHA DO ASSENTO, ESTRUTURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE EM MATERIAL ELÁSTICO (TELA) SEM UTILIZAÇÃO DE ESPUMA. POSSUI UMA CONTRACAPA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO NA PORÇÃO INFERIOR DO ESPALDAR QUE PROTEGE O ENCOSTO. ESPALDAR COM AJUSTE DE ALTURA COM NO MÍNIMO, 10 PONTOS. EXTENSÃO VERTICAL MEDIDA NO EIXO DE SIMETRIA DA PEÇA DE NO MÍNIMO 560 MM, LARGURA MEDIDA NA ABRANGÊNCIA DO APOIO LOMBAR DE NO MÍNIMO 430 MM. MECANISMO DE RECLINAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO DO TIPO SINCRONIZADO,

106	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS. ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, E	UN	23	1.690,00	38.870,00
-----	--	----	----	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS. ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. ENCOSTO INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA LÂMINA EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35 MM E VINCOS DE REFORÇO E CARENAGEM INJETADA EM PP. ENCOSTO PROVIDO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA (AUTOMÁTICO, SEM O USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS DE ROSQUEAMENTO), COM 5 PONTOS DE PARADA NO MÍNIMO E CURSO VERTICAL DE 60 MM, NO MÍNIMO. ESPALDAR DE ENCOSTO MÉDIO, CUJA EXTENSÃO VERTICAL É DE 460 MM E LARGURA DE 430 MM. ASSENTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DE 40 MM, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRACAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. LARGURA DO ASSENTO E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE DE 460 MM (MEDIDAS MÍNIMAS). MECANISMO: MECANISMO OPERACIONAL DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DE MANEIRA INDEPENDENTES ENTRE SI (MECANISMO DO TIPO 02 ALAVANCAS). BASE GIRATÓRIA DE CINCO HASTES INJETADA EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO, DE FORMATO PIRAMIDAL, COM ALETAS DE REFORÇO ESTRUTURAL NA PORÇÃO INFERIOR DAS PATAS. DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 680 MM. COLUNA À GÁS. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO INJETADOS EM POLIAMIDA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 65MM E BANDA DE RODAGEM EM PU. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E ABERTURA, COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO EM RESINA, COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM COM VINCO. CARENAGEM DO BRAÇO INJETADA EM POLIPROPILENO. APOIA BRAÇO DEVE SER INJETADO. APOIA BRAÇOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 MM DE LARGURA E 250 MM DE COMPRIMENTO, ALÉM DE APRESENTAR AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO, FRONTAL OU LATERAL, COM MOLA DE AUTO RETORNO, 5 PONTOS DE PARADA. POSSUI TAMBÉM REGULAGEM DE ABERTURA ATRAVÉS DE MANÍPULO ERGONÔMICO LOCALIZADO ABAIXO DE SEU CORPO ESTRUTURAL.

109	CADEIRA FIXA EM TELA. ENCOSTO: EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO	UN	4	1.268,90	5.075,60
-----	---	----	---	----------	----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA FIXA EM TELA. ENCOSTO: EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA. O ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL. ENCOSTO INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA LÂMINA EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35 MM E VINCOS DE REFORÇO CARENAGEM INJETADA EM PP. ESPALDAR DE ENCOSTO MÉDIO, CUJA EXTENSÃO VERTICAL É DE 460 MM E LARGURA DE 430 MM. ASSENTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DE 40 MM, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. LARGURA DO ASSENTO DE 470 MM E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE DE 460 MM. SUPORTE DO ENCOSTO EM PEÇA EM LÂMINA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35 MM, VINCOS DE REFORÇO ESTRUTURAL E LARGURA MÍNIMA PREDOMINANTE DE 50 MM. ESTRUTURA FIXA DO TIPO BALANÇO OU BALANCIM, OU “S” OU “C”, ONDE O ASSENTO FICA EM SUSPENSÃO OU “BALANÇO”, SENDO A PLATAFORMA DO ASSENTO NO FORMATO DE FLANGE UNIVERSAL ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO DE 2,20 MM E ARMAÇÃO EM AÇO TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR

COM BITOLA EXTERNA DE 25,40 MM E PAREDE DE 2,25 MM. DOTADA DE NO MÍNIMO 04 SAPATAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO. SOLDA DOS ELEMENTOS METÁLICOS DA ESTRUTURA NO MÍNIMO DO TIPO MIG/MAG. BRAÇOS COM CORPO INJETADO EM RESINA DE ENGENHARIA DE ALTA PERFORMANCE COM FIBRA DE VIDRO, CARENAGEM INJETADA EM PP BEM COMO OS APOIAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM DE LARGURA POR 240 MM DE COMPRIMENTO.

43	CADEIRA PARA DIÁLOGO COM BRAÇOS. ENCOSTO: DEVERÁ TER O ESPALDAR MÉDIO, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM TUB	UN	31	2.690,00	83.390,00
----	--	----	----	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA PARA DIÁLOGO – C/BRAÇOS ENCOSTO: DEVERÁ TER O ESPALDAR MÉDIO, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM PERCINTAS ELÁSTICAS COBERTOS POR ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM - DE DENSIDADE ENTRE 55/60KG/M³ MOLDADO SOB PRESSÃO, MÉTODO QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA). DEVERÁ SER REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA COM COSTURAS PERIMETRAIS DE ACABAMENTO. FIXADA AO ASSENTO POR HASTE DOBRADA EM FORMA DE “L” (MOLA FIXA). DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 450 X 490 MM (L X H). ASSENTO: DEVERÁ SER MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM POLIPROPILENO INJETADA (ESPESSURA 12MM), OU EM MADEIRA, AMBOS COM INSERTOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA. DEVERÁ TER ESTOFADO NA PARTE SUPERIOR EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM, COM DENSIDADE ENTRE 55/60KG/M³ (MOLDADO SOB PRESSÃO, MÉTODO ESTE QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA), DEVERÁ SER REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO. CONTRA ASSENTO DEVERÁ SER INJETADO EM POLIPROPILENO, OU REVESTIDO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 470X455 MM (L X P). BRAÇOS FIXOS COMO PROLONGAMENTO DA ESTRUTURA E DEVERÃO RECEBER APOIOS MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 240(L X C), PRODUZIDOS EM POLIURETANO INJETADO, ENCAIXADOS E FIXADOS POR PARAFUSOS, NA ESTRUTURA. ESTRUTURA DA POLTRONA DEVERÁ SER COMPOSTA POR BASE TIPO 4 PÉS EM TUBOS EM AÇO DE Ø 22,2MM (ESPESSURA 1,20MM), UNIDAS POR TUBOS DOBRADOS EM FORMA DE “X”, FORMANDO O SUPORTE DO ASSENTO, PRODUZIDA EM TUBO EM AÇO Ø 22,2 (ESPESSURA 1,2MM). DEVERÁ RECEBER 4 SAPATAS PROTETORAS PRODUZIDAS EM TERMOPLÁSTICO, ENCAIXADAS NA BASE. O ENCOSTO DEVERÁ SER FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE UMA HASTE DOBRADA EM FORMA DE “L” (MOLA FIXA) PRODUZIDA EM AÇO (ESPESSURA MÍNIMA 6,00MM). O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO NAS 2 TRAVESSAS DE UNIÃO DA ESTRUTURA POR PARAFUSOS NAS PORCAS-GARRA FIXADAS NA ALMA DO ASSENTO. ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DA ESTRUTURA ATRAVÉS DE GALVANOPLASTIA DE IMERSÃO ELETROLÍTICA PARA DEPOSIÇÃO DE NÍQUEL E CROMO, AFERINDO ACABAMENTO CROMADO POLIDO AO METAL.AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE E ANTIFERRUGINOSO POR MEIO DE ASPERSÃO ALTA PRESSÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS COM BRAÇOS: 590 X 600 X 910 MM (L X P X H) H DO ASSENTO: 440MM (EM RELAÇÃO AO PISO).

44	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, TIPO PRESIDENTE. ESTRUTURA: DEVERÁ SER FORNECIDA COM COLUNA A GÁS, CO	UN	51	2.990,00	152.490,00
----	--	----	----	----------	------------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS

ESTRUTURA: DEVERÁ SER FORNECIDA COM COLUNA A GÁS, COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDA POR TUBO DE AÇO DE 50MM E COM NO MÍNIMO 1,50MM DE ESPESSURA. BASE GIRATÓRIA COM FORMATO ESTRELA MEDINDO NO MÍNIMO 680MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, COM ASPECTO POLIDO. RODÍZIOS DUPLOS COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES CONFECCIONADOS EM NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 50MM, COM REFORÇO EM POLIURETANO PARA MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO. PISTÃO A GÁS COM CURSO MÍNIMO DE 100MM QUE ATENDE AS NORMAS INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA, FIXADO AO TUBO CENTRAL. ASSENTO: DEVERÁ SER MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM POLIPROPILENO INJETADA OU COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO, EM AMBOS OS CASOS COM NO MÍNIMO QUATRO INSERTOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO NO MECANISMO. DEVERÁ SER ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 55 A 60 KG/M³, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO COM COSTURAS PERIMETRAIS. CONTRA ASSENTO DEVERÁ SER INJETADO EM POLIPROPILENO OU REVESTIDO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDA. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 470 X 455MM (L X P). O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO POR PARAFUSOS NAS PORCAS-GARRA FIXADAS NA ALMA DO ASSENTO. ENCOSTO: DEVERÁ TER O ESPALDAR ALTO (SERÁ ACEITO TELADO OU ESTOFADO). TELADO: COM ESTRUTURA RESISTENTE EM POLÍMERO, COM CURVATURA NA REGIÃO LOMBAR, APOIO LOMBAR ESTOFADO EM COURO, GARANTINDO UM CONFORTÁVEL APOIO NAS COSTAS, REVESTIMENTO EM MALHA TRIDIMENSIONAL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR E ELASTICIDADE NÃO DEFORMÁVEL. MEDINDO 570 MM DE ALTURA, LARGURA NA PARTE INFERIOR 470MM E NA PARTE SUPERIOR 455MM. ESTOFADO: DEVERÁ SER MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM PERCINTAS ELÁSTICAS COBERTOS POR ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM - DE DENSIDADE ENTRE 55/60KG/M³ MOLDADO SOB PRESSÃO, MÉTODO QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA). DEVERÁ SER REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA COM COSTURAS PERIMETRAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 445 X 550MM (L X H). O ENCOSTO DEVERÁ SER FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE UMA HASTE DOBRADA EM FORMA DE “L”, PRODUZIDA EM AÇO (ESPESSURA MÍNIMA DE 6,00MM), SENDO A HASTE PARAFUSADA EM UMA DAS EXTREMIDADES NAS PORCAS-GARRA FIXADAS NA ALMA DO ENCOSTO POR PARAFUSOS E NA OUTRA EXTREMIDADE FIXADA NO MECANISMO POR 3 PARAFUSOS. COM APOIA-BRAÇOS EM FORMATO DE “T”, DEVERÁ SER COMPOSTO POR ESTRUTURA INTERNA EM TUBOS OU CHAPA DE AÇO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 MM. O BRAÇO REGULÁVEL DEVERÁ SER COMPOSTO DE HASTE FIXA SOLDADA A ESTRUTURA TUBULAR FORMANDO UM “L” PRODUZIDA EM AÇO OU NYLON, REGULÁVEL NA ALTURA COM BOTÃO FRONTAL OU LATERAL PARA ACIONAMENTO, E APOIOS INJETADOS EM POLIURETANO INTEGRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 80 X 255 MM (L X P). A ESTRUTURA DOS BRAÇOS DEVERÁ SER FIXADA POR NO MÍNIMO 3 PARAFUSOS. RREGULAGENS: MECANISMO COM INCLINAÇÃO SINCRONIZADA EM VÁRIAS POSIÇÕES COM PONTO CENTRAL DE ARTICULAÇÃO NA PARTE CENTRAL DO ASSENTO, MOLA TENSORA AJUSTÁVEL AO PESO DO USUÁRIO OU MECANISMO AUTO AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE BLOQUEIO/TRAVA, ALTURA DO ASSENTO COM CURSO MÍNIMO DE 100 MM, POR PISTÃO A GÁS E DE ALTURA DOS BRAÇOS COM CURSO MÍNIMO DE 60 MM. ACABAMENTO: AS PEÇAS METÁLICAS EM AÇO UTILIZADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE E ANTIFERRUGINOSO POR MEIO DE ASPERSÃO DE ALTA PRESSÃO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C.

45	POLTRONA BAIXA, TIPO MONOBLOCO. CONFECCIONADO COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS EM PEÇA ÚNICA, COM QUADR	UN	14	1.500,00	21.000,00
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA BAIXA, TIPO MONOBLOCO. CONFECCIONADO COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS EM PEÇA ÚNICA, COM QUADRO OU ALMA ESTRUTURAL EM FORMATO DE MONOBLOCO, ATRAVÉS DE PERFIS METÁLICOS DE DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO 15 MM, SENDO QUE ENTRE TAIS PERFIS, PARA ESTRUTURAÇÃO DO MATERIAL DE ENCHIMENTO DO ENCOSTO E DOS BRAÇOS SÃO FUNDIDOS SEGMENTOS DE CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM E LARGURA MÍNIMA DE 15 MM. O CHASSI METÁLICO ESTRUTURAL COM CONFORMAÇÃO PARA OS BRAÇOS E ENCOSTO. A POLTRONA APOIA-SE AO PISO ATRAVÉS DE 4 PERNAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA NATURAL, DE FORMATO CILÍNDRICO. COM SAPATAS CONFECCIONADAS EM TERMOPLÁSTICO OU POLIURETANO OU BORRACHA.DIMENSIONAIS NOMINAIS: ALTURA DO PISO AO ASSENTO: 440 MM; ALTURA DO PISO AO BRAÇO: 620 MM; ALTURA TOTAL DO PRODUTO: 730 MM; ALTURA DO TOPO DOS BRAÇOS EM RELAÇÃO AO PISO: 640 MM; PROFUNDIDADE TOTAL DA POLTRONA: 570 MM					
110	CADEIRA FIXA EM TELA, ENCOSTO DIRETOR. FIXA DE DIÁLOGO COM BRAÇOS COM ESPALDAR MÉDIO. ASSENTO ESTRUT	UN	20	2.267,31	45.346,20
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA FIXA EM TELA, ENCOSTO DIRETOR. FIXA DE DIÁLOGO COM BRAÇOS COM ESPALDAR MÉDIO. ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI PLÁSTICO FLEXÍVEL INJETADO EM ALTA PRESSÃO LIGADO POR SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS A UMA CONTRACAPA EXTERNA. ESTE CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE UMA PEÇA INJETADA (MOLDADA) DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO CUJAS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DO ASSENTO SÃO: LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 480 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO MÍNIMA DE 450 MM, AMBAS AS MEDIDAS TIRADAS DO EIXO DE SIMETRIA DA PEÇA, RESPECTIVAMENTE NOS SENTIDOS TRANSVERSAL E LONGITUDINAL. ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DA ESPUMA DE, NO MÍNIMO, 35 MM. BRAÇOS E ENCOSTOS DIRETAMENTE LIGADOS À ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA, AFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA E COM ACABAMENTO INJETADO EM PP. ENCOSTO COM QUADRO ESTRUTURAL INJETADO EM RESINA E REVESTIDO EM TELA FLEXÍVEL DE NYLON OU POLIÉSTER. EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO NO SEU EIXO DE SIMETRIA DE 450 MM E LARGURA MÍNIMA NO APOIO LOMBAR DE 430 MM. BRAÇOS COM ALMA ESTRUTURA INTERNA EM AÇO E ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO PATA O CORPO E APOIA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM DE LARGURA POR 200 MM DE COMPRIMENTO. APOIA BRAÇOS EM FORMATO DE "T". ESTRUTURA METÁLICA FIXA, DO TIPO BALANCIM, COM O ASSENTO EM SUSPENSÃO, MANUFATURADA À PARTIR DE TUBO DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,40 E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 2,90 MM, COM PLATAFORMA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 4,75 MM. SAPATAS ENVOLVENTES INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COM 04 SAPATAS POR ESTRUTURA.					
111	CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA, TIPO DIRETOR. ENCOSTO TELA E	UN	147	3.495,03	513.769,41

	ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI PLÁSTICO FLEXÍ				
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA, TIPO DIRETOR. ENCOSTO TELA E ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI PLÁSTICO FLEXÍVEL INJETADO EM ALTA PRESSÃO LIGADO POR SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS A UMA CONTRA CAPA EXTERNA INTEGRADA AO SISTEMA DE AJUSTE DA PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONAMENTO DE BOTÃO E MOLA DE RETORNO AUTOMÁTICO. ESTE CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE UMA PEÇA INJETADA (MOLDADA) DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO CUJAS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DO ASSENTO SÃO: LARGURA DO ASSENTO DE 480 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 450 MM, AMBAS AS MEDIDAS TIRADAS DO EIXO DE SIMETRIA DA PEÇA, RESPECTIVAMENTE NOS SENTIDOS TRANSVERSAL E LONGITUDINAL. ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DA ESPUMA DE 35 MM. ENCOSTO E BRAÇOS LIGADOS À ESTRUTURA DA CADEIRA. ENCOSTO COM QUADRO ESTRUTURAL INJETADO EM RESINA E REVESTIDO EM TELA FLEXÍVEL DE NYLON OU POLIÉSTER, COM APOIO LOMBAR INJETADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MACIO. EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO NO SEU EIXO DE SIMETRIA DE 450 MM E LARGURA MÍNIMA NO APOIO LOMBAR DE 430 MM. BRAÇOS COM ALMA ESTRUTURA INTERNA EM AÇO E ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO PATA O CORPO E APOIA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM DE LARGURA POR 200 MM DE COMPRIMENTO. APOIA BRAÇOS EM FORMATO DE “T” COM AJUSTE DE ALTURA. SISTEMA DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO INTEGRADA OU AO MECANISMO OU AO CHASSI DE ASSENTO E ACIONADA POR GATILHO OU BOTÃO COM CURSO MÍNIMO DE 50 MM E 5 PONTOS DE PARADA, NO MÍNIMO. COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS COM CURSO DE REGULAGEM DE 100 MM. BASE GIRATÓRIA DE 5 PATAS EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA COM ACABAMENTO POLIDO E DE FORMATO PIRAMIDAL. RODÍZIOS DUPLOS, COM RODAS DE 48 MM DE DIÂMETRO SENDO O VERTICAL DOTADO DE ANEL EXPANSIVO METÁLICO.					
112	CADEIRA ALTA. ENCOSTO: EM TELA FLEXÍVEL DE DUPLA FRONTURA À BASE DE POLIÉSTER ESTRUTURADO EM QUADRO	UN	31	1.465,63	45.434,53
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA ALTA. ENCOSTO: EM TELA FLEXÍVEL DE DUPLA FRONTURA À BASE DE POLIÉSTER ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO, COM DUPLA CURVATURA (TRANSVERSAL E SAGITAL) PARA ACOMODAÇÃO DA REGIÃO LOMBAR, SENDO INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA LÂMINA DE AÇO COM DOBRAS E/OU NERVURAS DE REFORÇO ESTRUTURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,0 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, E COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE COLUNA INJETADA. LARGURA PREDOMINANTE MÍNIMA DA CAPA DA COLUNA DO ENCOSTO DE 80 MM. ENCOSTO PROVIDO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA (AUTOMÁTICO, SEM O USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS DE ROSQUEAMENTO), COM, NO MÍNIMO, 10 PONTOS DE PARADA E CURSO VERTICAL DE 60 MM, NO MÍNIMO. ESPALDAR OPERACIONAL, DE ENCOSTO MÉDIO, CUJA EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA É DE 450 MM E LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR É DE, NO MÍNIMO, 430 MM. ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE COMPENSADO MULTILAMINADO OU INJETADO EM TERMOPLÁSTICO NERVURADO, ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM					

POLIPROPILENO. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 460 MM, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO COM CURSO MÍNIMO VERTICAL DE 100 MM. MECANISMO: MECANISMO OPERACIONAL NO MÍNIMO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI. SUPORTE DO ENCOSTO DO MECANISMO ARTICULADO COM MOLA DE RETORNO AUTOMÁTICO, O USUÁRIO DEVE SER CAPAZ DE TRAVAR O ENCOSTO EM QUALQUER POSIÇÃO AO LONGO DO CURSO ANGULAR DE INCLINAÇÃO DE 15 GRAUS (MÍNIMO). BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO EM RESINA, E CARENAGEM DO BRAÇO INJETADA EM POLIPROPILENO, BEM COMO A ALMA DO APOIA. APOIA BRAÇOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 MM DE LARGURA E 250 MM DE COMPRIMENTO, CURSO MÍNIMO DE REGULAGEM DE ALTURA DE 80 MM. AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO, COM MOLA DE AUTO RETORNO, PERMITINDO O AJUSTE EM, NO MÍNIMO, 8 PONTOS DE PARADA. COLUNA: COLUNA À GÁS PARA AJUSTE MILIMÉTRICO DA ALTURA DO ASSENTO E AMORTECIMENTO AO SENTAR DE VARIAÇÃO VERTICAL DE 100 MM. BASE DE CINCO PATAS ARCADA DE CINCO HASTES EM MATERIAL INJETADO OU EM PATAS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI OBLONGA OU QUADRADA COM ALTURA MÍNIMA DA VIGA DA PATA DE 35 MM, COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO TOTAL DA BASE DE 690 MM E CAPA INJETADA EM PP.

113	LONGARINA DE 04 LUGARES SEM BRAÇOS. ENCOSTOS E ASSENTOS ESTRUTURADOS EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJE	UN	15	2.925,74	43.886,10
-----	--	----	----	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LONGARINA DE 04 LUGARES SEM BRAÇOS. ENCOSTOS E ASSENTOS ESTRUTURADOS EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA DE, NO MÍNIMO, 40 MM E COM CARENAGEM PARA CONTRA ENCOSTO E ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO. LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 440 MM, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 400 MM. LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE 460 E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA DE 450 MM. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. SUPORTE DO ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO VINCADA COM LARGURA MÍNIMA DE 75 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35 MM OU EM PEÇA TUBULAR SEÇÃO OVAL, OBLONGA OU ELÍPTICA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 X 43 X 1,50 MM COM REFORÇO INTERNO MACIÇO OU TUBULAR, OVAL OU CILÍNDRICO, DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 12,70 MM. VIGA DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS : FLANGES UNIVERSAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25 MM LIGADAS AO TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA EM FORMATO DE “U”, MANUFATURADA À PARTIR DE CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16”. TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDAS COM ACABAMENTO. BASES DA LONGARINA EM FORMATO DE “T” OU “Y” INVERTIDO OU SIMILAR, SENDO A HASTE VERTICAL DE INTERLIGAÇÃO DA BASE HORIZONTAL AO TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS, MANUFATURADA EM TUBO DE SEÇÃO CIRCULAR, ELÍPTICA, RETANGULAR OU OBLONGA, DE DIMENSÃO MÍNIMA DE LADO DE 50 MM, CONIFICADA OU ESTAMPADA EM SUA PORÇÃO SUPERIOR PARA ENCAIXE NAS ESPERAS DA VIGA. BASE HORIZONTAL DA LONGARINA EM AÇO COM CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM PP E SAPATAS PLÁSTICAS.

115	POLTRONA DE AUDITÓRIO. ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBOS DE AÇO CARBONO, DE SEÇÃO RETANGULAR OU ELÍPTICA	UN	30	2.885,30	86.559,00
-----	---	----	----	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA DE AUDITÓRIO. ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBOS DE AÇO CARBONO, DE SEÇÃO RETANGULAR OU ELÍPTICA OU OVAL OU OBLONGA OU SEMI OBLONGA OU SIMILAR, CUJAS DIMENSÕES MÍNIMAS SEJAM DE 30 X 70 X 1,90 MM, COM CHAPAS DE AÇO EM FORMATO DER “U” NA PORÇÃO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DOS APOIA BRAÇOS. PÉS QUE SÃO UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DO AUDITÓRIO NO PISO ATRAVÉS DE 2 PONTOS, NO MÍNIMO, TAL PÉ PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO EM PERFIL “U” COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,7MM. LATERAIS DAS POLTRONAS COM ACABAMENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, SENDO ESTE REVESTIDO COM O MESMO PADRÃO DE REVESTIMENTO UTILIZADO NO ASSENTO E ENCOSTO. LATERAL POSSUI RECORTE FRONTAL EXECUTAVA NA PRÓPRIA ESTRUTURA, COM 40 MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO PERMITE O POSICIONAMENTO EM 03 ÂNGULOS DIFERENTES, QUAIS SEJAM A 18, 20 OU 22 GRAUS. BRAÇO E PRANCHETA: APOIA BRAÇO INTEGRADO À ESTRUTURA METÁLICA CENTRAL E/OU LATERAL POR MEIO DE, NO MÍNIMO, DOIS PONTOS DE ACOPLAGEM, SENDO TAL APOIO INJETADO, MEDINDO NO MÍNIMO 360 MM DE COMPRIMENTO E 60 MM DE LARGURA. PRANCHETA FABRICADA EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COM SISTEMA ANTI PÂNICO, E SUPORTE DA PRANCHETA INJETADO EM ALUMÍNIO. EIXO DE PIVOTAMENTO DA PRANCHETA PRODUZIDO EM AÇO CARBONO. SISTEMA ANTI PÂNICO PARA REBATIMENTO DA PRANCHETA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO DE PRANCHETA 330 MM DE LARGURA E 230 MM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES (MM): ENTRE EIXOS: 580 MM LARGURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 480 MM PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 470 MM EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 650 MM LARGURA DO ENCOSTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR: 450 MM

114	LONGARINA DE TRÊS LUGARES. CONCHAS INDIVIDUAIS PARA ASSENTO/ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO DE, NO MÍNIMO, 3	UN	10	3.457,60	34.576,00
-----	--	----	----	----------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LONGARINA DE TRÊS LUGARES. CONCHAS INDIVIDUAIS PARA ASSENTO/ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO DE, NO MÍNIMO, 3,75MM DE ESPESSURA, APOIADAS SOBRE LONGARINAS TUBULARES DE AÇO COM DIÂMETRO DE, NO MÍNIMO, 38,00MM E PAREDE DE, NO MÍNIMO, 3,25MM DE ESPESSURA E FIXADAS COM REBITES DE AÇO INOXIDÁVEL OU PARAFUSOS PONTA BROCA TORX M5 E PORCAS CALOTAS M5. PÉS LATERAIS TIPO TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO INJETADO, NAS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 40MM (QUARENTA MILÍMETROS) DE LARGURA X 16 MM (DEZESSEIS MILÍMETROS) DE 16 ESPESSURA MÍNIMA. AS SAPATAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TERMOPLÁSTICO, REGULÁVEIS, PARA EVENTUAL CORREÇÃO DE PISO, DISPENSANDO ASSIM SUA FIXAÇÃO. DIMENSÕES: 15MM DE ESPESSURA (MEDIDA MÍNIMA ACEITÁVEL) X 45 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO ACEITÁVEL, COM ROSCA 5/16”. OS ASSENTOS SÃO INDIVIDUAIS, COM ESPUMA INJETADA APLICADA SOB CHAPA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 450 MM DE LARGURA X 350 MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO É DE 400 MM, NO MÍNIMO. LARGURA DE CADA ASSENTO DE 550 MM E PROFUNDIDADE DE 460 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 5%). ENCOSTOS INDIVIDUAIS, COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 KG/M3 APLICADA SOB CHAPA METÁLICA DE, NO MÍNIMO, 0,90M DE ESPESSURA E

COM DIMENSÕES DE 250 MM DE ALTURA X 450 MM DE LARGURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 5%). CADA ENCOSTO TEM SEGUINTE DIMENSÃO: 470MM DE ALTURA X 550MM DE LARGURA (CONCHAS INDIVIDUAIS - VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 5%). APOIA-BRAÇOS DAS EXTREMIDADES DA LONGARINA. VIGAS DA LONGARINA COMPOSTAS POR TUBOS DE AÇO COM DIÂMETRO DE 38,00MM E PAREDE MÍNIMA DE 3,25MM DE 18 ESPESSURA E FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS PONTA BROCA TORX M5 E PORCAS CALOTAS M5 (OU REBITES). COMPRIMENTO TOTAL DE 1830MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 5%). A FIXAÇÃO DOS TUBOS NOS PÉS LATERAIS É FEITA POR MEIO DE 04 (QUATRO) REFORÇOS (DUAS PARA CADA TUBO), CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO INJETADO NAS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 07MM (SETE MILÍMETROS) DE ESPESSURA X 40MM (QUARENTA MILÍMETROS) DE LARGURA.

28	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL. ESTRUTURA MANUFATURADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO CILÍNDRICA OU ELÍPTICA	UN	86	990,00	85.140,00
----	--	----	----	--------	-----------

Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL. ESTRUTURA MANUFATURADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO CILÍNDRICA OU ELÍPTICA OU OBLONGA, COM DIÂMETRO OU MEDIDA MÍNIMA DE LADO DE 22,00 MM, COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,90 MM, QUATRO PÉS. SAPATAS SEMI ROTACIONAIS ARTICULÁVEIS. ENCOSTO MANUFATURADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, COM TEXTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0, COM LARGURA MÍNIMA DE 400 MM, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 300 MM. ASSENTO MANUFATURADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, COM TEXTURA, PIGMENTADO, DOTADO DE CONTRA CAPA INJETADA NO MESMO MATERIAL, FIXADA AO ASSENTO E ÀS PARTES DA ESTRUTURA QUE COMPÕEM A PLATAFORMA DE ASSENTO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO E PARAFUSOS, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS À REFERIDA CONTRA CAPA. DIMENSIONAIS MÍNIMOS DE 430 MM DE LARGURA NA PORÇÃO PRÓXIMA ÀS PATAS DIANTEIRAS DA ESTRUTURA 04 PÉS, LARGURA DA REGIÃO TRASEIRA DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 400 MM E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE, NO MÍNIMO, 430 MM. ALMOFADA PARA MAIOR CONFORTO SENSITIVO NO ASSENTO ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, DE FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURADO EM PEÇA INJETADA EM POLIPROPILENO. JUNÇÃO DO ENCOSTO INJETADO EM ALTA PRESSÃO COM A ESTRUTURA COM ACABAMENTO FUNDIDO NO PRÓPRIO ENCOSTO. A ESTRUTURAÇÃO DA JUNÇÃO DO ENCOSTO SE DÁ POR MEIO DE DUAS HASTES TUBULARES PARALELAS COMO PROLONGAMENTO DAS PERNAS TRASEIRAS DA ESTRUTURA.

Total do Fornecedor					3.884.657,43
----------------------------	--	--	--	--	---------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, quando houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou Fato do Príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que seja avaliada a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de analisada e em ordem, segue assinada pelas partes.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 14 de Dezembro de 2023.

Assinaturas:

CARLO RODRIGO **BARRETO** BARBOZA Cel Int
Ordenador de Despesas

SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA
CPF: 385.694.328-52
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 508/GAP-SJ/2023

O GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede na PRAÇA MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES, 50, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0164-57, neste ato representado pelo Sr. CARLO RODRIGO **BARRETO BARBOZA** Cel. Int, nomeado pela Portaria GABAer nº. 17/GC1, de 09 de janeiro de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº. 15, de 23 de janeiro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.240.997-60, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3127214 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 119/GAP-SJ/2023**, publicada no Diário Oficial de **05/09/2023**, processo Administrativo nº **67720.010384/2023-19**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO)**, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo I do edital de Licitação nº **119/GAP-SJ/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

23.821.029/0001-30 - ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - licita4@ansporde.com.br - (12)3934-5461 / (11)5531-1019					
1	DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL. DIMENSÕES DO MÓDULO: 900 MM X 2700 MM X 90 MM (L X A X E), SENDO QUE	UN	370	1.230,00	455.100,00
Marca: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Fabricante: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Modelo/Versão: Conforme cadastrado no SIASG/PNCP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL. DIMENSÕES DO MÓDULO: 900 MM X 2700 MM X 90 MM (L X A X E), SENDO QUE A ALTURA É PÉ DIREITO E ESPESSURA. PAINEL CEGO EM MDP DE BAIXA PRESSÃO COM ESPESSURA DE 18MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 0,45 A 1MM EM TODA A PEÇA COLADO A QUENTE ATRAVÉS DO SISTEMA HOTMELT, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. OS MÓDULOS POSSUEM SISTEMA DE SAQUE FRONTAL DOS PAINÉIS ATRAVÉS DE GANCHOS DE MONTANTE EM AÇO TEMPERADO ZINCADO, MEDINDO 40 X 52 MM, FIXADAS NAS TRAVESSAS VERTICAIS FIXADOS COM PARAFUSOS AUTO					